



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XXI — N.º 2

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1980

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO  
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO PR/51, de 26 de dezembro de 1979.

Fixa a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para o período de junho a novembro de 1979.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, usando de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º É fixada em 33,2 (trinta e três inteiros e dois décimos por cento) a variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de junho a novembro de 1979.

Art. 2º São colocados à disposição da Justiça do Trabalho e das entidades sindicais os elementos básicos utilizados para a fixação dos Índices referidos no art. 1º.

as) Jessé Montello  
Presidente

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 489

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 330

Aos  
Bancos de Investimento

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central, em sessão realizada em 12.12.79, no uso de competência delegada pelo Conselho Monetário Nacional, com base no artigo 4º, inciso XII, da Lei nº 4.595, de 31.12.64, decidiu alterar as disposições dos Títulos 1 e 3 do Capítulo 1 do Plano Contábil dos Bancos de Investimento - COBIN (Documento nº 2 do MNI-18-11).

2. As normas de que se trata devem ser adotadas pelos bancos de investimento, observado o prazo de adaptação total previsto na Circular nº 438, de 13.06.79.

3. Em consequência, encontram-se nas folhas anexas as alterações necessárias à atualização do Manual de Normas e Instruções.

Brasília (DF), 28 de dezembro de 1979

Hermann Wagner Wey  
Diretor

Documento anexo à

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| normativo | nº  | data     |
| Circular  | 489 | 28.12.79 |

| TÍTULO | CAPÍTULO | SEÇÃO | DOCUMENTO | PÁGINAS |            |
|--------|----------|-------|-----------|---------|------------|
| 18     | 11       |       | Nº 2      | 4       | substituir |

PLANO CONTÁBIL DOS BANCOS DE INVESTIMENTO - COBIN

Capítulo 1 - Critérios de Avaliação e Apropriação Contábil

Título 1 - Operações Ativas

1 - Operações com Correção Monetária Prefixada:

1 - As operações de financiamentos e repasses da espécie serão contabilizadas pelo montante pactuado (principal e encargos). O valor do principal será registrado nas respectivas contas que registrem os créditos. Os encargos contratados (correção monetária prefixada e juros) serão registrados nas mesmas contas, a crédito da conta retificadora "Rendas a Apropriar de Financiamentos e Repasses".

2 - A parcela de, no máximo, 2% (dois por cento) dos encargos (\*) totais contratados poderá ser apropriada à conta efetiva

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL****EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

**OCTACIANO NOGUEIRA**

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

**DINORÁ MORAES FERREIRA****MARIA LUZIA DE MELO****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I - PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional).

**BRASÍLIA****ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES****FUNCIONÁRIOS**

|                 |               |                 |             |
|-----------------|---------------|-----------------|-------------|
| Semestral ..... | Cr\$ 580,00   | Semestral ..... | Cr\$ 440,00 |
| Anual .....     | Cr\$ 1.160,00 | Anual .....     | Cr\$ 880,00 |

**EXTERIOR****EXTERIOR**

|             |               |             |               |
|-------------|---------------|-------------|---------------|
| Anual ..... | Cr\$ 1.660,00 | Anual ..... | Cr\$ 1.400,00 |
|-------------|---------------|-------------|---------------|

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

★ **Horário de atendimento ao público**

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ **Dos Originais**

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

de renda por ocasião dos registros das operações, independentemente da ocasião prevista para os respectivos pagamentos pelos clientes.

- 3 - Os encargos registrados na conta retificadora, após a aprovação referida no item anterior, serão apropriados, mensalmente, às contas efetivas, pelo método exponencial (juros compostos), em razão da fluência dos prazos das operações.

2 - **Operações com Correção Monetária Postecipada:**

- 1 - As operações de financiamentos ou repasses pactuadas com cláusula de correção monetária postecipada serão contabilizadas pelo valor inicial nas contas que registrem os créditos. Serão registrados, igualmente, nessas contas os ajustes mensais do principal da operação decorrentes da variação da unidade de correção.
- 2 - A parcela de, no máximo, 2% (dois por cento) dos encargos totais estimados poderá ser apropriada à conta efetiva de renda, por ocasião dos registros das operações, independentemente da ocasião prevista para os respectivos pagamentos pelos clientes.
- 3 - O montante dos demais encargos mensais decorridos e não recebidos (juros, comissões etc.) serão registrados nas contas que registrem os créditos, a crédito da respectiva conta de renda efetiva.
- 4 - O método de apropriação mensal dos encargos de operações com correção monetária postecipada deverá guardar relação com as condições de contratação, no que se refere ao cálculo dos encargos (juros compostos ou juros simples). Vale dizer que rendas oriundas de operações contratadas a juros simples, serão apropriadas pelo método linear, a juros compostos, pelo método exponencial.

3 - **Operações com Correção Cambial:**

- 1 - As operações de repasses de recursos externos serão contabilizadas por seu contravalor em moeda nacional nas contas que registrem tais operações. Igualmente, serão registrados nessas contas os ajustes mensais decorrentes de variações cambiais, a crédito da conta efetiva específica.
- 2 - A parcela de, no máximo, 2% (dois por cento) dos encargos totais estimados poderá ser apropriada à conta efetiva de renda, por ocasião dos registros das operações, independentemente da ocasião prevista para os respectivos pagamentos pelos clientes.
- 3 - O montante dos demais encargos mensais, decorridos e não recebidos (juros, comissões etc.) será mensalmente registrado nas contas que registrem os repasses, a crédito da respectiva conta de renda efetiva.
- 4 - As parcelas de comissão de repasse recebidas antecipadamente e que excederem 2% (dois por cento) do valor dos encargos totais estimados serão registradas a crédito da conta "Comissões Recebidas a Vencer", subtítulo "Comissões de Repasses", para apropriação mensal às contas específicas de renda, em obediência ao regime de competência.
- 4 - Com relação ao contido nos itens 1-1-2-2 e 1-1-3-2 deverão ser efetuados os devidos ajustes por ocasião do vencimento da última parcela do financiamento.

Título 3 - **Comissões de Avais e Fianças**

- 1 - As rendas decorrentes da prestação de avais, fianças e outras obrigações, em operações internas e externas, vencidas e não recebidas, excluídas as previstas no item 3, serão mensalmente contabilizadas na conta "Comissões de Avais, Fianças e Outras Obrigações", do Ativo Circulante, a crédito da conta específica de renda efetiva. Eventuais ajustes mensais nessa categoria de rendas, em decorrência de correção monetária e variações cambiais terão idêntico tratamento contábil. Recebidas as rendas, será efetivado o competente crédito na conta "Comissões de Avais, Fianças e Outras Obrigações".

2 - Comissões recebidas antecipadamente, excluídas as previstas no item 3, serão contabilizadas como Resultado de Exercícios Futuros, na conta "Comissões Recebidas a Vencer", para apropriação mensal, obedecido o regime de competência.

3 - Das comissões contratuais poderão ser apropriadas às contas (\* efetivas de receitas, por ocasião dos registros das operações, até um máximo de 2% (dois por cento), independentemente da ocasião prevista para os respectivos pagamentos pelos clientes.

#### ATUALIZAÇÃO MNI Nº 331

Alteração no Título "29 - Disposições Transitórias", conforme abaixo:

| TÍTULO | CAPÍTULO | NORMATIVOS   | DATA             |
|--------|----------|--------------|------------------|
| 29     | -2       | Circ. nº 490 | 02.01.80 incluir |

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29

CAPÍTULO: Circulares Não Codificadas - 2

SEÇÃO :

#### CIRCULAR Nº 490

As Instituições Financeiras Públicas e Privadas

Comunicamos que, tendo em vista decisão do Conselho Monetário Nacional, as operações industriais do Programa Nacional do Alcool (PROALCOOL) passam a subordinar-se às condições do regulamento anexo.

Brasília (DF), 2 de janeiro de 1980

José Kleber Leite de Castro  
Diretor

#### ANEXO

#### PROGRAMA NACIONAL DO ALCOL

#### REGULAMENTO DAS OPERAÇÕES INDUSTRIAIS

##### I - PROGRAMA

Art. 1º - O Programa Nacional do Alcool (PROALCOOL) tem como objetivo o aumento da produção de álcool com vistas ao atendimento das necessidades dos mercados interno e externo e da política de combustíveis automotivos.

Art. 2º - São órgãos de coordenação e administração do PROALCOOL:

- o Conselho Nacional do Alcool (CNAL), na forma da competência atribuída pelo Decreto nº 83.700, de 05.07.79;
- o Banco Central, na qualidade de gestor, supridor e controlador dos recursos, na forma e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º - São órgãos de execução do PROALCOOL, no que diz respeito à linha de crédito industrial:

- a Comissão Executiva Nacional do Alcool (CENAL), na forma da competência atribuída pelo Decreto nº 83.700/79;
- o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), quando a matéria-prima for a cana-de-açúcar;
- a Secretaria de Tecnologia Industrial e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), quando se tratar de outras matérias-primas;
- o Banco do Brasil S.A.;
- o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, diretamente ou por intermédio dos Bancos de Desenvolvimento Estaduais e Regionais;
- o Banco Nacional de Crédito Cooperativo;
- os bancos comerciais oficiais estaduais, possuidores

de carteira de desenvolvimento, quando nos respectivos Estados não existirem bancos de desenvolvimento.

Art. 4º - O presente regulamento é aplicável apenas às operações de financiamento industrial, como adiante conceituadas.

##### II - OPERAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 5º - Conceituam-se como operações industriais as que tenham por finalidade o financiamento da instalação, modernização ou ampliação de destilarias e unidades armazenadoras de álcool, cujos projetos tenham sido previamente enquadrados nos objetivos do programa.

Art. 6º - A linha de crédito industrial abrange todo o território nacional.

##### III - RECURSOS

Art. 7º - As operações de financiamento industrial serão realizadas com suporte em:

- parte dos recursos gerados na comercialização do álcool carburante, como estabelecido no art. 16 do Decreto nº 83.700, de 05.07.79;
- parte dos recursos previstos no Decreto-lei nº 1.691, de 02.08.79;
- provisões de recursos feitas pelo Conselho Monetário Nacional;
- retornos e rendimentos líquidos das operações realizadas;
- recursos de outras fontes, internas e externas.

Art. 8º - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provisionados em subconta específica do Fundo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI), junto ao Banco Central.

§ 1º - A aplicação dos recursos provisionados no FUNAGRI será feita por meio de refinanciamento ou repasse.

§ 2º - No caso específico do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, o Banco Central adiantará, de acordo com o orçamento aprovado, sob a forma de repasse, os recursos necessários à execução dos projetos que venham a ser por ele desenvolvidos.

##### IV - PROJETOS

Art. 9º - Dentro dos objetivos do programa, as operações industriais compreenderão o financiamento da execução de projetos que visem a:

- instalação de unidades de produção de álcool, anexas a usinas ou autônomas;
- modernização ou ampliação de destilarias existentes, anexas a usinas ou autônomas, com o objetivo de aumento da produção, melhoria do processo produtivo ou introdução de nova tecnologia;
- instalação, modernização ou ampliação de unidades armazenadoras de álcool.

Art. 10 - Os financiamentos industriais darão cobertura exclusivamente aos investimentos relacionados com a execução da planta industrial incluída nos projetos, tais como:

- construção civil;
- máquinas e equipamentos;
- instalação, montagem e frete;
- equipamentos antipoluentes e obras civis necessários ao tratamento de resíduos da produção do álcool;
- móveis e utensílios, de escritório e laboratório;
- estudo de viabilidade;
- "engineering";
- ensaios operacionais;
- despesas de treinamento;

j) encargos financeiros, durante o período de constru-

l) assistência técnica;

m) veículos de carga, novos, de fabricação nacional, quando integrantes do projeto global;

n) moedas usadas e seus equipamentos complementares, no caso de destilarias autônomas e quando autorizadas pela Comissão Executiva Nacional do Alcool (CENAL);

o) custo da elaboração do projeto;

p) tancagem.

Parágrafo Único - Ainda que façam parte dos projetos, não poderão ser objeto de financiamento com recursos do programa:

- aquisição de terrenos;
- aquisição de unidades já construídas ou em construção;
- pagamento de dívidas contraídas antes do ingresso do projeto na CENAL;
- máquinas, aparelhos ou equipamentos usados, ainda que reformados e sob garantia de bom funcionamento, salvo nos casos previstos na alínea "n" deste artigo;
- unidades residenciais e outras instalações não essenciais ao funcionamento do empreendimento;
- capital de giro, antes ou depois de concluído o projeto;
- máquinas, aparelhos ou equipamentos importados.

Art. 11 - Os projetos de implantação, ampliação e modernização de unidades produtoras de álcool serão elaborados de acordo com as normas e roteiros estabelecidos pela CENAL.

Art. 12 - A análise dos aspectos técnicos e de localização dos projetos e o seu enquadramento no programa serão efetuados pela CENAL no prazo máximo de até 75 (setenta e cinco) dias, contados da data do recebimento do projeto.

Parágrafo Único - A CENAL dará ao agente financeiro imediato conhecimento de sua decisão.

Art. 13 - A análise da viabilidade do projeto sob os aspectos bancários e econômico-financeiros é de exclusiva responsabilidade do agente financeiro.

Parágrafo Único - A contratação do financiamento proposto fica condicionada ao recebimento, pelo agente financeiro, de notificação da CENAL quanto ao enquadramento do respectivo projeto no programa.

#### V - BENEFICIÁRIOS

Art. 14 - Poderão ser beneficiários da linha de crédito industrial:

- personas físicas, residentes e domiciliadas no País;
- personas jurídicas, cuja maioria do capital pertença a pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliadas ou com sede no País;
- cooperativas.

Art. 15 - Limite dos financiamentos: calculado em função do valor dos itens financiáveis integrantes do projeto, o limite do financiamento poderá ser de até:

- 80% (oitenta por cento), no caso de projeto que utilizar cana-de-açúcar como matéria-prima;
- 90% (noventa por cento), no caso de projeto que utilizar outras matérias-primas, inclusive resíduos agrícolas.

Parágrafo Único - Para o cálculo do limite do financiamento, nos contratos celebrados a partir de 19.10.79, os itens financiáveis integrantes do projeto terão seus valores convertidos em unidades equivalentes de ORTN, considerando-se o valor desta no mês da entrada do projeto na Comissão Executiva Nacional do Alcool (CENAL).

Art. 16 - Garantias: são as usuais e adequadas às operações de igual natureza e finalidade, a critério dos agentes financeiros.

Art. 17 - Risco Operacional: por conta dos agentes financeiros.

Art. 18 - Encargos Financeiros: sobre os financiamentos industriais concedidos com recursos vinculados ao programa incidirão juros às seguintes taxas, exigíveis semestralmente, inclusive durante o período de carência, no vencimento ou na liquidação da dívida:

a) projeto localizado na área de atuação da SUDAM e SUDENE, tendo como matéria-prima a cana-de-açúcar:

- I - destilaria autônoma e tancagem ..... 3% a.a.
- II - destilaria anexa e tancagem ..... 4% a.a.

b) projeto localizado em outras regiões, tendo como matéria-prima a cana-de-açúcar:

- I - destilaria autônoma e tancagem ..... 5% a.a.
- II - destilaria anexa e tancagem ..... 6% a.a.

c) projeto localizado em qualquer região, com utilização de outras matérias-primas, inclusive com resíduos agrícolas ..... 2% a.a.

Parágrafo Único - Sobre os financiamentos de que tratam as alíneas anteriores incidirá correção monetária equivalente a 40% (quarenta por cento) da variação das ORTNs no período anual de junho a junho imediatamente anterior ao mês da contratação.

Art. 19 - Utilização dos créditos: na medida das necessidades de custeio das obras ou aquisições programadas, consoante o cronograma de execução físico-financeira dos projetos, observada a seguinte sistemática:

- operações contratadas até 30.09.79: desembolsos em cruzeiros fixos, segundo os valores e épocas estipulados nos respectivos instrumentos de crédito;
- operações contratadas a partir de 19.10.79: desembolsos expressos em unidades de ORTN, no seu equivalente em cruzeiros, adotando-se como fator de conversão o valor da ORTN no mês da liberação.

Parágrafo Único - Nos casos da alínea "b", o valor do principal do empréstimo será representado pelo montante de cruzeiros efetivamente liberados.

Art. 20 - Prazos: até 12 (doze) anos, inclusive até 3 (três) anos de carência.

Parágrafo Único - Nos empréstimos destinados exclusivamente a tancagem de álcool nas destilarias, o prazo máximo será de até 5 (cinco) anos, inclusive até 1 (um) ano de carência.

Art. 21 - Esquema de reembolso: em prestações semestrais, a primeira das quais vencível 6 (seis) meses após esgotado o período de carência.

Parágrafo Único - Nas operações contratadas a partir de 19.10.79, as prestações serão fixadas em índices percentuais do crédito aberto, ficando o seu valor para ser determinado na data do último desembolso, quando se farão os arredondamentos cabíveis apenas na primeira prestação.

Art. 22 - Fiscalização: será de responsabilidade dos agentes financeiros a fiscalização dos projetos financiados, desde o início de sua implementação até a liquidação final dos empréstimos, podendo o Banco Central, sempre que julgar necessário, também vistoriar tais projetos.

VI - REFINANCIAMENTOS

Art. 23 - O Banco Central refinanciará os desembolsos efetuados por seus agentes financeiros em decorrência dos financiamentos contratados.

Art. 24 - Anexo ao primeiro pedido de refinanciamento de cada operação realizada, os agentes financeiros encaminharão ao Banco Central ficha-analítica contendo as principais características da operação, entre as quais os cronogramas de utilização e de reposição dos créditos.

Parágrafo único - Nas operações contratadas a partir de 19.10.79, os cronogramas de reposição serão encaminhados ao Banco Central tão logo efetivada a liberação da última parcela do crédito.

Art. 25 - Taxas de refinanciamento ou repasse sobre a dívida resultante das quantias refinanciadas ou repassadas pelo Banco Central, assim como sobre quaisquer despesas que a ela se incorporarem, os agentes financeiros pagarão encargos às mesmas taxas indicadas no art. 18 deste regulamento, deduzido, de cada uma, o percentual de 5% (cinco por cento) ao ano correspondente à sua remuneração.

Art. 26 - Prazos e esquemas de reembolso: os prazos de retornos e os esquemas de reembolso das quantias refinanciadas ou repassadas pelo Banco Central guardarão harmonia com os prazos e esquemas ajustados pelos agentes financeiros com os mutuários.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no art. 17 deste regulamento, a satisfação dos compromissos assumidos pelos agentes financeiros perante o Banco Central independe do cumprimento das obrigações junto a eles contraídas pelos mutuários.

Art. 27 - O refinanciamento das operações realizadas pelos agentes financeiros só ocorrerá após formalizado com o Banco Central o acordo competente.

VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Os limites dos financiamentos de projetos definitivos ingressados formalmente nos agentes financeiros até as datas abaixo indicadas, obedecerão os seguintes percentuais:

- a) projetos definitivos ingressados formalmente nos agentes financeiros até 31.12.76 e contratados até 30.09.79 ..... até 100%
- b) projetos definitivos ingressados formalmente nos agentes financeiros entre 19.01.77 e 19.09.79:
  - I - empreendimento localizado na área de atuação da SUDAM e SUDENE ..... até 90%
  - II - empreendimento localizado em outras regiões ..... até 80%
- c) projetos definitivos ingressados formalmente nos agentes financeiros a partir de 20.09.79:
  - I - que utilizem cana-de-açúcar como matéria-prima ..... até 80%
  - II - que utilizem outras matérias-primas, inclusive resíduos agrícolas ..... até 90%

Art. 29 - Os encargos financeiros dos projetos definitivos ingressados nos agentes financeiros até 19.09.79 serão os seguintes:

- I - empreendimento localizado na área de atuação da SUDAM e SUDENE ..... 15% a.a.
- II - empreendimento localizado em outras regiões ..... 17% a.a.

Art. 30 - O Banco Central, em articulação com a Comissão Executiva Nacional do Alcool (CENAL), poderá baixar as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste regulamento.

# MINISTERIO DOS TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 139 /DES, de 27 de dezembro de 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei n.º 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria n.º 36, de 13 de janeiro de 1975, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, e o constante do processo administrativo n.º 312.125/72, RESOLVE renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários de uma área de terras medindo 504,46 m<sup>2</sup> e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR/116, trecho Presidente Dutra - Posto de Pedágio, Km 156,00, entre as estacas 681 + 1,00 e 682 + 15,50, Município Resende-Divisa RJ/SP, propriedade atribuída a FRANCISCO ANTONIO AGUIAR, conforme plantas que se encontram depositadas no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.

DAVID ELKIND

### Diretoria de Transporte Rodoviário

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/79 - Dr.T.R.

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), usando da competência que lhe confere o artigo 85, item III, do Regimento Interno do D.N.E.R., aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro de Estado dos Transportes, e

Considerando haver a fiscalização do D.N.E.R. constatado, inúmeras vezes, que empresas permissionárias de serviços rodoviários interestaduais de transporte coletivo de passageiros utilizam-se dos serviços de agências de vendas de passagens para angariarem passageiros, dos quais referidas agências cobram antecipadamente os valores das passagens, fornecendo-lhes documentos correntemente denominados "ordens de passagens", para serem posteriormente trocados, nas bilheteria que funcionam nos terminais rodoviários ou em agências próprias das empresas por bilhetes de passagens emitidos pelas mesmas;

Considerando que, não estando subordinadas ao controle da fiscalização do D.N.E.R., fácil é para as referidas agências de vendas de passagens promoverem aliciamento de passageiros para determinada empresa, em detrimento de outras, bem como cobrar dos usuários preços superiores àqueles estabelecidos oficialmente, conforme já detectado pela fiscalização do D.N.E.R. em diversas oportunidades;

Considerando que esse procedimento é inaceitável para o D.N.E.R., por contrariar princípios expressos no Regulamento vigente,

### R E S O L V E

1º) Fica proibido às empresas permissionárias de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, jurisdicionados ao DNER crendiciarem agências de vendas de passagens ou pessoas físicas para angariar passageiros para seus serviços, mediante o recebimento prévio das importâncias correspondentes aos preços das passagens e fornecimento de "ordens de passagens" a serem posteriormente trocadas pelos respectivos bilhetes.

2º) Fica proibido às empresas em questão aceitarem, em suas bilheteria nos terminais rodoviários ou agências próprias, para troca por bilhetes de passagens, "ordens de passagens" ou documentos semelhantes, emitidos por agências de venda de passagens ou por pessoa física.

3º) O descumprimento do disposto na presente Instrução de Serviço será considerado ato de desobediência à fiscalização, sujei

tando a Empresa infratora a penalidade prevista no artigo 72, inciso III, letra b do Regulamento dos Serviços Rodoviários Interestaduais e Internacionais de Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 68691 - de 20 de julho de 1971 e alterado pelos Decretos nºs. 71984 - de 23 de março de 1973 e 81219 - de 16 de janeiro de 1978.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1979

Engº Helio Lessa de Sá Earp  
Diretoria de Transporte Rodoviário  
Diretor

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 033/79-Dr.TR.

O Diretor da Diretoria de Transporte Rodoviário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o artigo 85, item III do Regimento Interno aprova do pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro de Estado dos Transportes, tendo em vista o disposto nas "Instruções para Registro e Cadastro de Transportadores Rodoviários Nacionais de Cargas" (RTRC), baixadas pela Portaria DG/Nº 05, de 15 de fevereiro de 1978, do Diretor Geral do DNER e considerando a programação estabelecida para a emissão e distribuição dos Alvarás de Registro e Autorização,

#### R E S O L V E

Prorrogar "ex-officio", até 30 de junho de 1980, o prazo de validade da autorização provisória constante do Documento de Pagamento e Protocolo, para fins de inscrição no RTRC, em poder dos transportadores que se habilitaram ou estão se habilitando ao referido Registro e Cadastro.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1979

HELIO LESSA DE SÁ EARP  
DIRETOR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

### EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A. — PORTOBRÁS

#### Companhia Docas do Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 2.227, de 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 235, de 24 de maio de 1973, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes publicada no *Diário Oficial* da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), Resolve:

Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o Artigo 176, item I, combinado com o Artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, observado o Artigo 102, item I, alínea "A" da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 4 de janeiro de 1980, Antero José Jerônimo, Operador de Carga, Código CT-312.11-B, matrícula nº 5.813, do Quadro extinto desta Companhia (Processo nº 1.074/79 Porto do Rio de Janeiro) — Engº Pedro Batouli

PORTARIA Nº 2.228, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 235, de 24 de maio de 1973, do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes publicada no *Diário Oficial* da União de 7 de junho de 1973, (Seção I — Parte I), Resolve:

Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com o Artigo 176, item I, combinado com o Artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, observado o Artigo 102, item I, alínea "A" da Constituição da República Federativa do Brasil, a partir de 11 de janeiro de 1980, Hercílio Bento Alves, Operador de Manobras, Código CT-505 — 10-B, matrícula nº 3.498, do Quadro extinto desta Companhia (Processo nº 1.073/79 — Porto do Rio de Janeiro) — Engº Pedro Batouli

PORTARIA Nº 2.229, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 235, de 24 de maio de 1973, do Sr. Ministro dos Transportes e tendo em vista o disposto no Artigo 6º, do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976, Resolve:

Declarar exonerado ex-officio — Genésio Manoel da Penha, matrícula nº 7.052, do cargo de Eletricista Instalador, código A. 802.9-B, mantido em Quadro Extinto da CDRJ, nos termos do art. 6º, do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976, a partir de 16 de junho de 1977, com fundamento no item II, do art. 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter se extinguido, em virtude da prescrição, a punibilidade do abandono de cargo em que vem incorrendo — Engº Pedro Batouli

PORTARIA Nº 2.230, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 235, de 24 de maio de 1973, do Sr. Ministro dos Transportes e tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Decreto nº 78.120, de 26 de julho de 1976, Resolve:

Aposentar, no Quadro Extinto desta Companhia, os funcionários constantes da relação anexa à presente Portaria. — Engº Pedro Batouli

Relação das aposentadorias concedidas pela Portaria nº 2.230/79 do Diretor Presidente da CDRJ.

| Nome e Matrícula                         | Cargo e Classe                                                    | Nº do Processo Legal             | Fundamento                                                                                                                                        |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 — Jovenil Francisco Lopes — 7192      | Lubrificador de Equipamento, código A.308.10-B.                   | 1.069/79 Porto do Rio de Janeiro | Artigo 176, item II, combinado com o Artigo 178, item I, Alínea "A" da Lei nº 1.711, de 28-10-52, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5-1-77 |
| 02 — Ladislau Nunes Nicolau — 4.089      | Operador de Carga código CT-312.11-B                              | 1.103/79 Porto do Rio de Janeiro | Idem.                                                                                                                                             |
| 03 — Manoel Rangel de Salles — 3.839     | Caldeireiro, código A.1.701.10-C.                                 | 0966/79 Porto do Rio de Janeiro  | Idem.                                                                                                                                             |
| 04 — Umbelino Antônio dos Santos — 3.155 | Operador de Equipamento de Carga e Descarga, código CT. 310.13-B. | 099/79 Porto do Rio de Janeiro   | Idem                                                                                                                                              |

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 6335 - INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 6032/79.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE SUNAMAM no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73838 de 13 de março de 1974 resolve:

Introduzir modificações na Resolução 6032/79:

- 1) Retirar do item 2 para incluir no item 1 os cascos seguintes:

| ESTALEIROS                         | CASCOS NºS.         |
|------------------------------------|---------------------|
| CCN-COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO | 130-131-132-134-135 |
|                                    | 137-139-141-143-145 |
|                                    | 147-149-151-152-153 |
|                                    | 154-155-156-157-158 |
|                                    | 159                 |
| EMAQ-ENGENHARIA E MÁQUINAS         | 302-303-304-309     |

2) Alterar o item 2 para conceder ao Casco CCN-150, 461 dias de prorrogação no prazo de entrega;

3) Incluir no item 3 o seguinte:

| ESTALEIRO                              | CASCOS NºS. | DIAS |
|----------------------------------------|-------------|------|
| MAC LAREN ESTALEIROS E SERV. MARÍTIMOS | 232         | 215  |
|                                        | 233         | 142  |
|                                        | 234         | 222  |

RESOLUÇÃO Nº 6335.

4) Acrescentar ao item 6 :

"6.1 Nos casos em que as cláusulas contra-tuais 22.2 e subcláusulas 22.2.1 e 22.2.2 não estejam em vigor, não havendo prêmio à construção, a SUNAMAM arcará com



o ônus decorrente do aumento do preço nacional das embarcações atingidas pelas justas causas ora concedidas."

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1979.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS  
Superintendente

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº G-085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, item III, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, e conforme consta do Processo nº 03353/79.

### R E S O L V E:

1. Aprovar o projeto da empresa Companhia Nacional de Frigoríficos - CONFRIIO.  
CGC/MF/SP 71039119/0012 - 79, RGP 99410021 objetivando a aquisição do controle acionário da GELOPESCA S.A.  
CGC 84.300.094/0001-04, RGP 98.43.0019 e 99.43.0006, envolvem do inversões fixas, saneamento financeiro e reforço de capital de giro, da segunda, para efeito de aplicação de incentivos fiscais e recursos próprios do Grupo Empreendedor da empresa líder do empreendimento, complementados com recursos oriundos de resultados futuros provenientes das empresas integrantes do empreendimento, consoante as especificações que se seguem:

#### I - DOS RECURSOS DO PROJETO.

2 - Os recursos financeiros destinados à execução do projeto de que trata esta Portaria, no valor global de Cr\$ 42.432.014,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e quatorze cruzeiros) provêm das seguintes fontes:

|                            |                    |
|----------------------------|--------------------|
| a) Fiset/Pesca.....        | Cr\$ 14.132.014,00 |
| b) Recursos Próprios.....  | Cr\$ 3.533.004,00  |
| c) Resultados Futuros..... | Cr\$ 24.766.996,00 |
| (reversão de lucros)       |                    |
| S O M A.....               | Cr\$ 42.432.014,00 |

#### II - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.

3 - Os recursos totais previstos para o investimento, deduzida a importância de Cr\$ 423.960,00 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta cruzeiros) da parcela dos incentivos fiscais, conforme dispõe o artigo 20 do Decreto-lei 1.376/74, serão destinados ao saneamento financeiro (10.125.161,00) reforço do capital de giro (3.582.893,00) e inversões fixas (28.300.000,00, englobando despesas de organização - 300.000,00) na GELOPESCA S.A..

3.1 - A liquidação do passivo, com recursos de incentivos fiscais do Fiset/Pesca, será realizada pelo Banco do Brasil S.A. diretamente aos credores, segundo listagem fornecida pela SUDEPE.

3.2 - Os recursos de incentivos fiscais destinados ao projeto serão liberados de uma só vez.

3.3 - Os recursos próprios, em dinheiro..... (3.533.004,00), do Grupo Empreendedor, serão aportados ao capital da empresa CONFRIIO de uma só vez, após a publicação deste ato, constituindo condição prévia para liberação dos incentivos fiscais.

3.4 - O restante dos recursos, oriundos de resultados futuros (24.766.996,00), dos quais Cr\$ 7.835.362,00 (sete milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros) derivados de lucros da GELOPESCA e Cr\$ 16.931.634,00 (dezesseis milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros) decorrentes de lucros da própria CONFRIIO, serão aportados ao capital da GELOPESCA S.A., juntamente com os recursos próprios mencionados no item anterior, em duas parcelas: 1981 - Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) e 1982 - Cr\$ 19.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros). Ressaltando-se que, dos recursos próprios, deverão, antes, serem deduzidos Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinados às despesas de organização, atendendo previsão do Projeto.

#### III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

4 - Os recursos do Fiset/Pesca serão liberados após o cumprimento, pela beneficiária, das seguintes exigências, além das estabelecidas pela Portaria nº 336, de 17 de junho de 1975, da SUDEPE:

a) comprovar a efetiva emissão e subscrição das ações ordinárias da Companhia Nacional de Frigoríficos - CONFRIIO, referentes à integralização dos recursos próprios ao seu capital social, pelo Grupo Empreendedor;

b) apresentação da relação dos débitos do passivo da GELOPESCA S.A. a sanear com os recursos do Fiset/Pesca;

c) apresentação de declaração expressa de concordância da Diretoria e do Grupo Empreendedor da CONFRIIO, com todas as condições estabelecidas na presente Portaria;

d) apresentar cópia dos Estatutos Sociais com provando a adequação dos mesmos às exigências do Fiset/Pesca;

e) apresentar cópia dos Estatutos Sociais da GELOPESCA S.A., bem como cópia do ato de eleição da Diretoria que administrará após a transferência do controle acionário.

#### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.

5 - Como primeiro estágio de execução do projeto de que trata esta Portaria, deverá a empresa líder (CONFRIIO), após integralização ao seu capital do aporte de recursos próprios e capitalização dos incentivos que lhe serão destinados, assumir o controle acionário da GELOPESCA S.A. e comprovar, perante a SUDEPE, a subscrição e integralização de ações ordinárias da GELOPESCA S.A. no valor de Cr\$ 13.708.054,00 (treze milhões, setecentos e oito mil e cinquenta e quatro cruzeiros).

6 - No segundo estágio, abrangendo os exercícios de 1981 e 1982, os recursos próprios aportados, em 1980, ao capital da empresa CONFRIIO, para efeito de contrapartida aos recursos de incentivos fiscais, deverão ser repassados sob a forma de participação acionária à empresa GELOPESCA S.A. que ainda deverá contar com recursos adicionais da ordem de Cr\$ 24.766.996,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros) oriundos de resultados futuros, conforme previsto no item II, subitem 3.4., desta Portaria.

7 - A Companhia Nacional de Frigoríficos - CONFRIIO responderá por quaisquer dívidas adicionais da GELOPESCA S.A. não contabilizadas até 31.12.78, através de novo aporte de recursos próprios do Grupo Empreendedor.

8 - A transferência do controle acionário da CONFRIIO ou da GELOPESCA sem prévia e expressa concordância da SUDEPE e o retardamento do processo de saneamento da segunda, a critério da Autarquia, seja considerado excessivo e prejudicial, implicará descumprimento das especificações do projeto aprovado.

9 - A inobservância desta Portaria implica a invalidação dos atos concessivos dos incentivos fiscais e a reposição dos recursos liberados, nos termos do art. 81, § 9º do DL. 221/67, sem prejuízo das sanções de que trata o § 10 do mesmo dispositivo legal.

JOSE UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM  
Superintendente

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 001/80-P, DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975,

Tendo em vista o que consta do processo

DASP nº 29.014/79,

### R E S O L V E:

Admitir nas localidades abaixo discriminadas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Auxiliar Operacional de Defesa Florestal, código LT-NM-1008, Classe "A", Referência "12", os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

Rio de Janeiro - RJ

- 001 - Carlos Alberto Domingos Cordeiro
- 002 - Wilson Azevedo de Brito
- 003 - João Cláudio da Silva
- 004 - Edson Costa de Oliveira
- 005 - Alcino Ferreira do Nascimento Filho
- 006 - Edison Ramos
- 007 - Evaldo Barreto Gomes

0008 - Julio César Martins de Almeida Porto  
 0009 - Antonio Carlos de Andrade dos Santos  
 010 - Maria Helena Henriques Sampaio  
 011 - Julio Cesar Cardoso Santos  
 012 - Altair de Oliveira  
 013 - Antonio Cherfan Cristoforo  
 014 - Manoel Messias de Souza  
 015 - Vera Lúcia Borges da Silva  
 016 - Jorge Alves Martins  
 017 - Lourival de Souza Teles  
 018 - Enerval José de Freitas  
 019 - Clivaldo Bueno Duarte  
 020 - Gerson Coelho da Rosa  
 021 - Dibrasil Alves de Melo  
 022 - Edilson Vieira da Silva  
 023 - Waldyr Pereira Lopes  
 024 - Francisco Ubirajara da Silva Souza  
 025 - Rubem Alves de Carvalho  
 026 - Astrolábio Fraga Serejo  
 027 - Celso Roberto da Silva  
 028 - Gilson Rubens Pereira Correa  
 029 - José Albino Neto  
 030 - Jorge Ferreira Madalena  
 031 - Maria Cristina Agayara  
 032 - Antonio Carlos Ferreira Cipriano  
 033 - Sergio Serranu  
 034 - Carlos Alberto dos Santos  
 035 - Valdeck Peixoto de Melo  
 036 - Carlos Eduardo Rodrigues Alves  
 037 - Luiz Carlos Correa  
 038 - Vanderlei da Silva Freitas  
 039 - Paulo Roberto da Silva Gomes  
 040 - José Carlos Santana  
 041 - Josmar Silverio de Aguiar  
 042 - Jurandir de Souza Lima  
 043 - Luiz Lima dos Santos  
 044 - José Pedro Neto  
 045 - Remy Roberto Correa da Silva  
 046 - Carlos Alberto Mendes Lourenço  
 047 - Josenito Pinheiro da Cruz  
 048 - Sillas Cardoso  
 049 - Josemar Fonseca dos Passos  
 050 - Emilce da Costa Vasconcelos  
 051 - Mario Ferreira de Souza  
 052 - Ary Manoel Silva Matias  
 053 - Roberto Lima  
 054 - Orlando da Silva  
 055 - Edson Loeser  
 056 - Jorge de Oliveira Santos  
 057 - Olandyr Ribeiro de Macedo  
 058 - Nilo Sergio Braga  
 059 - Jorge Pinho da Cruz Filho  
 060 - Genilval Gomes da Silva  
 061 - Nei Torres Monteiro  
 062 - Oscar Lopes de Carvalho  
 063 - Rosemary Viana Pinto  
 064 - José Luiz de Souza  
 065 - Alberto Jorge de Carvalho Brandão  
 066 - Jorge de Paiva Victor  
 067 - Paulo Fonseca de Melo  
 068 - Antonio José de Carvalho  
 069 - Antonio José Santos Machado  
 070 - Sebastião Sergio de Souza  
 071 - Paulo Francisco Guedes  
 072 - Renaldo Guimarães Nogueira da Gama  
 073 - Reinaldo Rosa Pires  
 074 - Dejacir do Nascimento

0075 - Gerson Martins da Silva  
 076 - Jorge de Castro Bastos  
 077 - Milton Inacio de Souza  
 078 - Nilton Ferreira Couto  
 079 - Djalma Ferreira Moraes  
 080 - Adilson Lopes da Silveira  
 081 - Mario Jorge Ferreira Lima  
 082 - Frank Martins de Souza  
 083 - Cecilia da Silva Vieira  
 084 - Josias Vieira  
 085 - Noedir Agostinho de Souza  
 086 - Roberto Matias dos Santos  
 087 - Elenilso Pereira de Souza  
 088 - Marco Antonio Marques da Silva  
 089 - Edson de Almeida Cavalcante  
 090 - Jonas Fernandes Brandão  
 091 - Ester Reis dos Santos  
 092 - João Gomes Cabral  
 093 - Cleber Madureira Machado  
 094 - Jorge Carlos Chagas da Silva  
 095 - Jorge de Oliveira Chagas  
 096 - José Alonso Gomes de Aguiar  
 097 - Paulo Sergio Santos  
 098 - Jorge Rui Lage Tostes  
 099 - Jorge Luiz Martins dos Santos  
 100 - Edson Sant'anna  
 101 - Jorge Sobreira Pereira  
 102 - Nei Rego de Almeida  
 103 - Jorge da Silva Viana  
 104 - João José de Brito Ignacio  
 105 - Inacio Custodio  
 106 - Rizelda Borges de Azevedo  
 107 - Veraldo Manoel Viana Pinto  
 108 - Raimundo Nonato Pereira  
 109 - Andre Marques da Silva  
 110 - Vancerlei de Menezes Antonio  
 111 - Jackson de Oliveira Costa  
 112 - Demosthenes Joaquim de Souza  
 113 - Anivaldo Xavier de Souza  
 114 - Cintia Oliveira dos Santos  
 115 - Edson Simião de Oliveira  
 116 - Edson Mendes da Silva  
 117 - Antonio Carlos dos Santos Gonçalves  
 118 - Leonardo Barbosa Herrera  
 119 - José Luiz Batista

#### Natal - RN

001 - Iremã de Paula Leite  
 002 - Antonio Paulo Neto  
 003 - José Roberto da Rocha  
 004 - Geraldo de Souza  
 005 - Francisco Bezerra de Medeiros Filho  
 006 - Sebastião Gomes de Andrade Leitão  
 007 - Alcelino Douglas de Azevedo Leitão  
 008 - Edson Rufino de Araujo

A entrada em exercício dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de trinta dias, contados da data da publicação desta Portaria.

CARLOS NEVES GALLUF  
 Presidente

PORTARIA Nº 002/80-P, DE 02 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Inter



no aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975,

**R E S O L V E :**

Excluir da Portaria nº 576/79-P, de 07 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 09 de novembro de 1979, os Auxiliares Operacionais de Defesa Florestal, código LT-NM-1008, Classe "A", Referência 12, conforme consta do processo DASP nº 11.774/79, os candidatos abaixo relacionados:

I - Em virtude da desistência formulada:

**POCONE - MT**

- 01- Roberto Tadeu Rodrigues de Sales
- 02- Ilgo Gonçalo Duarte

II - Em virtude de não se apresentarem

no prazo legal:

**BRASÍLIA - DF**

- 01- Evangelista Ramos de Oliveira

**RIO DE JANEIRO - RJ**

- 01- Jefferson Antonio Marques Figueira

CARLOS NEVES GALLUF  
Presidente

**PORTARIA Nº 003/80-P, DE 02 DE JANEIRO DE 1980**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975,

**R E S O L V E :**

Excluir da Portaria nº 575/79-P, de 07 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 09 de novembro de 1979, os Agentes Administrativos, código LT-SA-801, Classe "A", Referência "24", conforme consta do processo DASP 23.725/79, os candidatos abaixo relacionados:

I - Em virtude da desistência formulada:

**CURITIBA - PR**

- 1 - Renê Braga
- 2 - Helia Palmyra de Fátima P. de Oliveira
- 3 - Cion Cassiano Basso
- 4 - Marcos Gil Berton

II - Em virtude de não se apresentarem no

prazo legal:

**FLORIANÓPOLIS - SC**

- 1 - Yara Campos Mund
- 2 - Débora Schaefer

CARLOS NEVES GALLUF  
Presidente

**PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1979**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são

conferidas no artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973 e no artigo 25, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975, resolve:

**Nº 487/79-P:**

I - Conceder dispensa ao Agente de Defesa Florestal, NM-1008, Classe "C", Referência "33", MANOEL FORTUNATO DE MELO, da função de Chefe do Grupo de Coordenação e Fiscalização de Atividades Locais, código DAI-111.3, da Delegacia Estadual em Mato Grosso.

II - Remover, no interesse do serviço, o Agente de Defesa Florestal, NM-1008, Classe "C", Referência "33", MANOEL FORTUNATO DE MELO, da Delegacia Estadual em Mato Grosso, para a Delegacia deste Instituto no Distrito Federal.

III - Designar MANOEL FORTUNATO DE MELO, ocupante do cargo de Agente de Defesa Florestal, código NM-1008, Classe "C", Referência "33", para exercer a função de Chefe do Grupo de Coordenação e Fiscalização de Atividades Locais, código DAI-111.3, da Delegacia deste Instituto, no Distrito Federal, criada pelo Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976. (Processo nº 1996/79-AC). CARLOS NEVES GALLUF - Presidente,

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

**Secretaria de Pessoal**

PORTARIA SP/Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

**R E S O L V E**

Conceder dispensa, a partir de 1º de janeiro de 1980, a ADALVO DE LEMOS SOUZA, Desenhista, Código LT-1014.B, Referência 35, da função de Chefe da Seção de Desenho Técnico, DAI-111.3, do Serviço de Coordenação de Planos e Projetos, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Quadro Permanente deste Instituto.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS  
Secretário de Pessoal

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ**

Portaria nº 186 - A, de 06 de outubro de 1979

O Diretor - Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 01820/79-EFEI, resolve:

D E M I T I R, por justa causa, a partir de 06/10/1979 (seis de outubro de mil novecentos e setenta e nove), o Professor FELIPE RINALDO QUEIROZ DE AQUINO, regido pela CLT, pertencente à Categoria Funcional de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Classe: PROFESSOR ASSISTENTE, Código: LT-M-401.4.

PROF. JOSE ABEL ROYO DOS SANTOS

Portaria nº 207, de 10 de dezembro de 1979

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 02073/79-EFEI, resolve:

D E M I T I R, por Término de Contrato, a partir de 10/12/1979 (dez de dezembro de mil novecentos e setenta e nove), ANTONIO UMBERTO CARVALHO CHIARADIA, regido pela CLT, ocupante do Emprego de AUXILIAR DE ENSINO.

PROF. ULDERICO MANDOLESI

VICE - DIRETOR - GERAL DA EFEI EM EXERCÍCIO

Portaria nº 212, de 17 de dezembro de 1979

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 02184/79-EFEI, resolve:

D E M I T I R, a pedido do Empregado, a partir de 17/12/1979 (dezesete de dezembro de mil novecentos e setenta e nove) a Servidora MARA CHUCRI, regida pela CLT, ocupante do Emprego de DACTILOGRAFO "A", Código: LT-SA-802.1.

PROF. ULDERICO MANDOLESI

VICE-DIRETOR-GERAL DA EFEI EM EXERCÍCIO

### ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 1979

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO, QUE LHE CONFERE O ARTIGO 18, ITEM "D", DO REGIMENTO INTERNO, APROVADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 508 DE 16 DE OUTUBRO DE 1975, PUBLICADA NO D.O.U. DE 04 DE NOVEMBRO DE 1975;

#### R E S O L V E

Delegar competência ao Chefe do Departamento do Pessoal desta Autarquia, e ao seu substituto, quando no exercício do cargo, em virtude de impedimento legal do titular, para, relativamente aos servidores pertencentes ao Quadro e Tabela de Pessoal da mesma:

- assinar ato de lotação e movimentação interna dos servidores;
- assinar alterações de salários e Termo de Opção na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos servidores habilitados em Concurso Público, bem como dos Professores Colaboradores;
- assinar Cartão de Identidade Funcional;
- autorizar retificação de nome;
- autorizar averbação de tempo de serviço;
- conceder licença especial, licença para acompanhamento de cônjuge e licença para casamento;
- conceder gratificação adicional por quinquênio de efetivo exercício;
- conceder, suspender, restabelecer e cancelar salário-família;
- dar posse ou investir, em virtude de provimento de cargos de Direção e Assistência Intermediárias dos servidores; e
- homologar licença para tratamento de saúde; licença a servidora gestante e licença por motivo de doença em pessoa da família.

JOIRSON MEDEIROS CUNHA

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1979

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO, QUE LHE CONFERE O ARTIGO 18, ITEM "J", DO REGIMENTO INTERNO, APROVADO PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 508 DE 16 DE OUTUBRO DE 1975, PUBLICADA NO D.O.U. DE 04 DE NOVEMBRO DE 1975;

#### R E S O L V E

323. Designar RAIMUNDO FARIAS CARDOSO, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C" nível 3 do Quadro Permanente desta Escola, para exercer a função de Chefe da Coordenadoria de Ensino, do Departamento de Ensino,

código LT-DAI-111.3, da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.096, de 19 de julho de 1976.

JOIRSON MEDEIROS CUNHA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

#### Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 3446 DE 8 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 1.506, de 09/06/78, do Magnífico Reitor, tendo em vista o que consta do Processo nº 00/16825/79,

RESOLVE, nos termos dos artigos 74, item VII, e 76, parágrafo único, item I, da Lei nº 1.711/52, de 28 de outubro de 1952, declarar vago o cargo de Agente de Portaria, TP.1202.4-C, do QP da UFMG, que era ocupado por JOSÉ GILBERTO SILVA, na Prefeitura da UFMG, por motivo de falecimento.

BELO HORIZONTE, 18 de dezembro de 1979

Alayr Delfino da Silva  
Diretor-Geral do DP/UFMG  
em exercício

PORTARIA Nº 3447 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 1.506, de 09/06/78, do Magnífico Reitor, e tendo em vista o que consta do Processo nº 82/0151/79,

RESOLVE rescindir o contrato de trabalho do servidor EDUARDO JAIME QUEIROZ BATRES, ocupante do emprego de Programador III, da Tabela Permanente da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Exatas, a partir de 01/12/79.

BELO HORIZONTE, 18 de dezembro de 1979

ALAYR DELFINO DA SILVA  
Diretor-Geral do DP/UFMG  
em exercício

PORTARIA Nº 3448 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 1.506, de 09/06/78, do Magnífico Reitor, tendo em vista o que consta do Processo nº 84/281/79,

RESOLVE rescindir o contrato de trabalho do servidor JOSÉ AUGUSTO DE MELO, ocupante do emprego de Laboratorista LT.NM.1005, da Tabela Permanente da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, a partir de 25 de outubro de 1979, por motivo de falecimento.

BELO HORIZONTE, 18 de dezembro de 1979

ALAYR DELFINO DA SILVA  
Diretor-Geral do DP/UFMG  
em exercício

PORTARIA Nº 3449 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 1.506, de 09/06/78, do Magnífico Reitor, tendo em vista o que consta do Processo nº 00/16264/79,

RESOLVE rescindir o contrato de trabalho da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MADUREIRA DA SILVA, ocupante do emprego

go de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos LT.NM.1006, da Tabela Permanente da UFMG, lotada na Prefeitura da UFMG, a partir de 13/12/79.

BELO HORIZONTE, 18 de dezembro de 1979

ALAYR DELFINO DA SILVA  
Diretor-Geral do DP/UFMG  
em exercício

PORTARIA Nº 3450 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 1.506, de 09/06/78, do Magnífico Reitor, tendo em vista o que consta do Processo nº 82/0127/79,

RESOLVE rescindir o contrato de trabalho sem justa causa do servidor JOÃO ERBST DE ALMEIDA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, da Tabela Permanente da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Exatas, a partir de 21/12/79.

BELO HORIZONTE, 18 de dezembro de 1979

ALAYR DELFINO DA SILVA  
Diretor-Geral do DP/UFMG  
em exercício

PORTARIA Nº 3452 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 1.506, de 09/06/78, do Magnífico Reitor, tendo em vista o que consta do Processo nº 00/4959/79,

RESOLVE rescindir o contrato de trabalho da Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO VIEGAS, ocupante do emprego de Datilógrafo LT.SA. 802, da Tabela Permanente da UFMG, lotada na Escola de Engenharia, a partir de 21 de novembro de 1979.

BELO HORIZONTE, 18 de dezembro de 1979

ALAYR DELFINO DA SILVA  
Diretor-Geral do DP/UFMG  
em exercício

PORTARIA Nº 3467 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 1.506, de 09/06/78, do Magnífico Reitor, tendo em vista o que consta do Processo nº 90/1772/79,

RESOLVE rescindir o contrato de trabalho por motivo de Aposentadoria do servidor JOSÉ ZALLIO, ocupante do emprego de Técnico de Radiologia, LT.NM.1003.4, da Tabela Permanente da UFMG, lotado no Hospital das Clínicas, a partir de 19/10/79.

BELO HORIZONTE, 18 de dezembro de 1979

ALAYR DELFINO DA SILVA  
Diretor-Geral do DP/UFMG  
em exercício

PORTARIA Nº 3469 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 1.506, de 09/06/78, do Magnífico Reitor, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00/17051/79,

RESOLVE dispensar a pedido, o servidor JOSÉ SANTIAGO, ocupante do cargo de Agente de Portaria TP.1202.4-C, do Quadro Permanente, lotado na Faculdade de Medicina, da função de

Encarregado da Oficina de Aparelhos de Precisão, código DAI.111.2, para a qual foi designado através da Portaria nº 898/77.

BELO HORIZONTE, 19 de dezembro de 1979

ALAYR DELFINO DA SILVA  
Diretor-Geral do DP/UFMG  
em exercício

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 698 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, publicado no D.O. de 26 subsequente, resolve,

Nomear VILMA WANDERLEY BRAGA MOTA, ocupante do cargo de Técnico de Administração, NS-923.C.50, desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral, Código: DAS-101.1, do Departamento de Pessoal, da Categoria - Direção Superior, Código: LT-DAS-101, da Tabela Permanente da UFPB, reclassificada pelo Decreto nº 77.821 de 15 de junho de 1976, publicado no D.O. de 21 subsequente, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, ficando a indicada, dispensada da função de Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, Código: DAI-111.3, do Departamento de Pessoal, para a qual fora designada pela Portaria nº 838, de 17.12.75.

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 705 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, publicado no D.O. de 26 subsequente, resolve,

Nomear o Professor EDSON MAGALHÃES BANDEIRA DE MELLO, desta Universidade, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Núcleo de Televisão e Rádio Universitárias, Código: DAS-101.1, da Categoria - Direção Superior, Código: LT-DAS-101, da Tabela Permanente da UFPB, reclassificada pelo Decreto nº 77.821, de 15 de junho de 1976, publicado no D.O. de 21 subsequente, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, publicado no D.O. de 26 subsequente.

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

PORTARIAS DE PESSOAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve,

conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102 item I, letra a da Constituição, combinado com o artigo 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, publicado no D.O. de 15 subsequente,

707 - a JOSÉ ALBERTINO FILHO, matrícula nº 2.046.460, no cargo de Agente de Portaria, Código: TP-1202.C.17, do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo UFPE nº 46.208/79).

708 - a HILÁRIO GURGEL DA CUNHA, matrícula nº 2.069.039, no cargo de Professor Adjunto, Código: M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade, fazendo jus ao Incentivo Funcional III, conforme dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.182, de 11.12.74. (Processo UFPE nº 47.430/79).

709 - aposentar, de acordo com o artigo 176, item III e parágrafo 2º, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, publicada no D.O. de 06 subsequente,

NOÊMIA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 2.218.604, no cargo de Agente de Portaria, Código: TP-1202.B.8, do Quadro Permanente desta Universidade, com proventos proporcionais a 17 (dezessete) anos de serviço. (Processo UFPE nº 45.344/79).

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 710 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10 de outubro de 1973, resolve,

Conceder dispensa a MARIA DA CONCEIÇÃO NAVARRO PINTO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.B.30, da Tabela Permanente desta Universidade, da função de Diretor da Divisão de Material, Código: DAI-111.3, do Departamento de Administração, para a qual fora designada pela Portaria nº 816, de 24.11.78. (Processo UFPE nº 47.585/79).

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 711 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de ... 1973, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve,

Designar YVETTE MARQUES ALTINO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.C.34, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Material, Código: DAI-111.3, do Departamento de Administração, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, NS-923, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente da dispensa concedida a Maria da Conceição Navarro Pinto. (Processo UFPE nº 47.585/79).

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 712 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de ... 1973, e tendo em vista o disposto na alínea c do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve,

Designar MARIA DE POMPEIA MOREIRA DANTAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.C.35, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer, em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de Assistente, Código: DAI-112.3, do Departamento de Contabilidade e Finanças desta Universidade, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância, ficando a indicada, dispensada da função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.2, do Gabinete do Reitor, para a qual fora designada pela Portaria nº 842/75.

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 713 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de ... 1973, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve,

Designar TEREZINHA LIRA GERMANO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.A.25, da Tabela Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código: DAI-111.2, do Gabinete do Reitor, correlata com a categoria funcional indicada, de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente da dispensa de Maria de Pompéia Moreira Dantas.

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

PORTARIAS DE PESSOAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, publicado no D.O. de 26 subsequente, resolve,

714 - Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a ABRAÃO CORDEIRO DE BARROS, do cargo em comissão de Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Estudantis, Código: DAS-101.1, da Categoria - Direção Superior, Código: LT-DAS-101, da Tabela Permanente desta Universidade, para o qual fora designado por Portaria nº 256, de 14.05.79.

716 - Nomear o DR. MÁRIO VIRGÍLIO BARBOSA PINTO para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Estudantis, Código: DAS-101.1, da Categoria - Direção Superior, Código: LT-DAS-101, da Tabela Permanente da UFPE, reclassificada pelo Decreto nº 77.821, de 15 de junho de 1978, publicado no D.O. de 21 subsequente, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, publicado no D.O. de 26 subsequente.

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 724 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10 de outubro de 1973, resolve,

Conceder dispensa a MARIA ARTUR DA FONSECA FIGUEIREDO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.B.31, da Tabela Permanente da mesma Universidade, da função de Diretor da Divisão de Patrimônio, Código: DAI-111.3, do Departamento de Administração, para a qual fora designada pela Portaria nº 257, de 14.05.79.

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 725 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de ... 1973, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve,

Designar ABRAÃO CORDEIRO DE BARROS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.C.35, do Quadro Permanente da mesma Universidade, para exercer a função de Diretor da Divisão de Patrimônio, Código: DAI-111.3, do Departamento de Administração, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, NS-923, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 76.543, de 04 de novembro de 1975, publicado no D.O. de 06 subsequente, em vaga decorrente da dispensa concedida a Maria Artur da Fonseca Figueiredo.

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 732 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve,

Designar a Arquiteta MARIA DA CONCEIÇÃO LAFAYETTE DOMÍNGUES DA SILVA, para exercer a função de confiança de Prefeito, Código: LT-DAS-101.1, da Prefeitura da Cidade Universitária, da Categoria - Direção Superior, Código: LT-DAS-101, da Tabela Permanente da mesma Universidade, reclassificada pelo Decreto nº 77.821, de 15 de junho de 1976, publicado no D.O. de 21 subsequente. (C.I. nº 171/GR/79).

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 735 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve,

aposentar, de acordo com o artigo 175, item III, parágrafo 2º, combinado com o artigo 178, item I, letra b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 6.481 de 05 de dezembro de 1977, publicada no D.O. de 06 subsequente,

MARIA JOSÉ MESSIAS DE MELO, matrícula nº 2.218.842, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código: NM-1001.B.32, do Quadro Permanente desta Universidade, com proventos integrais. (Processo UFPE nº 45.345/79).

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA  
REITOR

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIA PRESI Nº 177, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Depes 679/79, resolve:

Rescindir, a partir de 2-6-79, o contrato de trabalho do servidor Leonildo Conceição de Oliveira, lotado na Agência Regional de Varginha, ocupante do emprego de Engenheiro-Agrônomo, LT, Classe "B", Ref. 48, constante da Tabela Permanente de Empregos deste Instituto. — Octávio Rainho da Silva Neves

PORTARIA PRESI Nº 178, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o servidor Reynaldo-Orefice Galdino Braga, Técnico de Contabilidade-LT, Classe "B", Ref. 35, para substituto eventual do Chefe da Agência Regional de Santos, código DAS-101.2, em suas faltas e impedimentos. (Proc. Depes 1.452/79) — Octávio Rainho da Silva Neves

## PORTARIA PRESI Nº 179, 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Inquérito designada pela Portaria Presi nº 128, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do respectivo inquérito. — Octávio Rainho da Silva Neves

## PORTARIA PRESI Nº 180, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o Assistente Nelson Costa Arantes, para substituir eventual do Chefe do Departamento de Controle Industrial, código DAS 101.2, em suas faltas e impedimentos. (Proc. Depes nº 1.397/79) — Octávio Rainho da Silva Neves

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA DIRAD Nº 851, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor da Diretoria de Administração do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 68, de 30-4-79 e tendo em vista o que consta do processo DEPES nº 1.439/79, resolve:

Conceder aposentadoria ao funcionário Alcemílio Vicente Barbosa, Guarda, Código GL.203.10.B, do Quadro Suplementar, lotado na Agência Regional de Vitória, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 10, da Lei nº 4.345/64, no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente a 6 (seis) quinquênios. — Claudio Lafayette Pinto.

## PORTARIA DIRAD Nº 852, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI, nº 68, de 30-4-79, resolve:

Dispensar o servidor Olavo Alves de Aquino, Agente de Comercialização de Café; Classe "D" Ref. 34, da função integrante das categorias de Direção e Assistência Intermediárias, de Chefe da Seção de Fiscalização de Armazéns e Indústrias, código DAI-111.2, da Agência Regional de Varginha, e

Designa-lo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Fiscalização, código DAI-111.3, da Regional acima citada. (Proc. DEPES nº 1.368/79) — Claudio Lafayette Pinto

## SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

## Portaria Nº N-05/79, de 19 de dezembro de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967 e o artigo 20 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 100, de 20 de abril de 1976, e tendo em vista a autorização presidencial para a transferência do Órgão para Brasília, publicada no DOU de 10.01.79,

## R E S O L V E :

I - Transferir, nos meses de fevereiro a abril de 1980, da cidade do Rio de Janeiro-RJ para Brasília-DF, as seguintes Unidades Organizacionais:

- Gabinete
- Auditoria
- Coordenadoria de Relações Públicas
- Coordenadoria Geral de Planejamento
- Departamento de Produção Industrial
- Departamento de Produção Agrícola
- Departamento de Comercialização
- Secretaria do Conselho Nacional da Borracha

II - Revogam-se as disposições em contrário.

José Cezário Menezes de Barros  
Superintendente

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

## BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

## ATO DE INTERVENÇÃO NA COOPERATIVA HABITACIONAL DO BARREIRO, SEDIADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº. MG-98.

O Diretor de Programas Habitacionais Cooperativos e Especiais do Banco Nacional da Habitação, usando das atribuições que lhe conferem a RD nº 11/

/75 e a IO/SPH/03/76 e, tendo em vista a Decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28/05/75,

CONSIDERANDO que cabe ao BNH, na qualidade de Órgão Central, responsável pela orientação, disciplina e controle do Sistema Financeiro da Habitação, zelar pela normalidade da vida administrativa das Cooperativas Habitacionais;

CONSIDERANDO a situação irregular em que se encontra a Cooperativa Habitacional do Barreiro;

CONSIDERANDO a solicitação de intervenção dirigida pelo Conselho Fiscal da mencionada Cooperativa à Presidência do BNH; e

CONSIDERANDO, ainda, a decisão, no mesmo sentido, proferida em 12/12/79, pelo MM. Juiz da 2ª Vara Federal do Estado de Minas Gerais, nos autos da Medida Cautelar em tramitação naquele Juízo,

## R E S O L V E;

- determinar a intervenção na referida Entidade;
- designar Interventor o Sr. Evandro Gessa de Lima Filho, Servidor deste Banco;
- fixar o prazo de 90 (noventa) dias para encerramento da medida administrativa;
- não atribuir qualquer remuneração ao Interventor;
- recomendar rigorosa observância às disposições da Lei nº 5.764, de 16/12/71, da RD nº 11/75, de 04/03/75 e da IO/SPH/03/76, de 13/05/76.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de dezembro de 1979

Antônio Luiz Candal Fonseca

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Instituto Nacional de Previdência Social

## RELAÇÃO INPS/DG Nº 001, de 020180

## PORTARIAS

## SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS NO ESTADO DO MARANHÃO

Nº RMAB-014, de 181279 - Dispensa DAGMAR LIMA CARNEIRO, matrícula nº 10 865, Técnico de Administração, cód.NS-923, Classe "C", ref.49, de Assistente da Secretaria Regional de Benefícios, código DAI-112.2, nº 2262478, face à sua aposentadoria.

## AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO CARLOS - SÃO PAULO

Nº GSPSC-068, de 191279 - Dispensa MAFALDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 63 344, de Chefe de Seção de Manutenção, DAI-111.1, número 1117828, em virtude de sua aposentadoria.

## SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

Nº RDPA-065, de 281279 - Concede dispensa, a pedido, a contar de 01 de dezembro de 1979, a SÔNIA CAMARGO PEREIRA DA COSTA, mat.818 936, declarando vago, em consequência, o cargo de Assistente Social, Classe "B", ref.44. (Proc.623-000/5000/79).

## RELAÇÃO INPS/DG Nº 204, de 281279

## PORTARIAS

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-140, de 171279 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, da Constituição Federal, a BERNARDINO RODRIGUES FAMPA, mat.3 917, ocupante de cargo da classe "B" ref.45, da Categoria Funcional de Assistente Social, código NS-930, do Quadro Permanente do antigo INPS, na classe Especial 1, ref.53, da mesma Categoria Funcional, na forma do item I, do artigo 184 da Lei nº 1 711/52 e 30% (trinta por cento), da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345/64, com o provento mensal limitado ao estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo nº 5036168/79.

Nº SAL-143, de 271279 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, letra a, da Lei nº 1 711, de 281052, com a redação dada pela Lei nº 6 481, de 051277, a MARTHA DE VASCONCELOS JACIA, matrícula nº 186 469, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, classe "C", ref.35, do Quadro Permanente do extinto

to IPASE, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei número 4 345/64 (Processo nº 50365107/79).

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ

Nº RPRA-130, de 191279 - Dispensa, a pedido, a partir de 05 de dezembro de 1979, o Agente Administrativo, LT-SA-801, ref. 24, classe "A", VERA REGINA TOZETTO, mat. 180.523 da Tabela Permanente do INPS (Processo nº 414.020/2321/79).

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PETROPOLIS-RIO DE JANEIRO

Nº GRJPT-089, de 061279 - Dispensa, a partir de 061279, ALBERTO GIL CHAUFFAILLE, mat. 6951984, Médico, a pedido, de Chefe de Grupamento Médico-Pericial, DAI-111.1, nº 2112714, que vinha exercendo no Serviço de Seguros Sociais.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RSAP-088, de 171279 - Desliga, da Tabela Permanente de Pessoal do INPS, DULCE DUARTE KOVALSKI, mat. 800 309, em face de sua aposentadoria como segurado da Previdência Social, a partir de 171279, declarando vago, em consequência, o cargo de Datilógrafo, classe "B", ref. 25, cód. SA-802.

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BOTUCATU - SÃO PAULO

Nº GSPBT-020, de 091079 - Dispensa, a partir de 120379, JOSÉ DOMINGOS BORGATTO, mat. 32 182, de Chefe de Serviço, código DAI-111.2, nº 1217104, que vinha exercendo no Serviço de Seguros Sociais, em virtude de sua aposentadoria.

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TAUBATÉ - SÃO PAULO

Nº GSPTT-234, de 171279 - Cessa a contar de 031079, os efeitos da PT/COLETIVA-GSPTT-nº 195, de 120779, na parte relativa a designação da servidora LUCIA PEREIRA DOS SANTOS GOBBO, matrícula nº 31 752, ocupante do cargo de Agente Administrativo ref. 35, de Chefe de Seção de Prestações Pecuniárias, código DAI-111.1, nº 1117960, em virtude de sua aposentadoria.

## TERMOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

##### INSTRUMENTO

Convênio Especial de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos PG- 078/79

##### PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Secretaria de Obras Públicas do Território Federal do Amapá.

##### FINALIDADE E OBJETO

Finalidade: O presente Convênio tem como finalidade formalizar e regular a convenção feita entre as partes que o firmam, no sentido de unirem seus esforços e adotarem providências em comum para a execução dos serviços de melhoramentos e aumento da capacidade de tráfego dos acessos de Amapá e Calçoene a BR-156. Objeto: Constitui objeto deste Convênio, os melhoramentos e aumento da capacidade de tráfego dos acessos das sedes dos Municípios de Amapá e Calçoene a BR - 156.

##### CONDIÇÕES DO DNER

O D.N.E.R. concorda e compromete-se a cumprir e fazer res-  
peitar: 1) Em cooperar com a S.O.P., assistindo-a em todas as etapas dos serviços a fim de se obter os melhores resultados; 2) Em manifestar-se e tomar as decisões que forem de sua competência, em decorrência do presente Convênio, em prazo compatível aos cronogramas de execução da obra nele prevista; 3) Em conhecer o projeto elaborado pela S.O.P., com vistas a seu acompanhamento técnico-financeiro. 4) Em alocar recursos do PROGRES até o limite de CR\$1.532.000,00 no corrente exercício. As despesas destinadas ao presente Convênio correrão a conta da verba 8.1.1.8.00.00.00.1253 - 006.17.00/1979 até o valor de CR\$643.000,00, conforme NE nº 006.665-6, emitida pela DF.Sv.Cor em 12.10.79 e da verba 4.1.1.8.05.02.00.1253-006.82.01/79 até o valor de CR\$..... CR\$889.000,00, conforme NE nº 006.666-4, emitida pela DF/Sv Cor em 12.10.79.

##### EFICÁCIA VALIDADE E RESCISÃO

O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura adquirindo validade e eficácia na data de sua aprovação pelos órgãos competentes do Território Federal do Amapá e do conhecimento pelo Conselho de Administração do DNER. 2)

São causas de rescisão deste Convênio a não obediência a qualquer de suas cláusulas.

##### FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Autorização do Sr. Diretor-Geral, exarada as fls. 3 do processo nº 02.011.153/79, datada de 19.09.79 e o Território Federal do Amapá, relativo ao Programa de Vias Expressas PROGRES, que se regerá pelas Cláusulas.

##### INSTRUMENTO

Convênio Especial PG-79/79

##### PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco

##### FINALIDADE E OBJETO

Finalidade: O presente Convênio Especial de Cooperação, Com -  
promisso e Delegação de Encargos tem por finalidade formalizar e regular a convenção que se faz as partes, no sentido de unirem seus esforços e adotarem providências em comum para utilização de recursos do P.I.N. em favor do Ministério dos Transportes a serem aplicados pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do DER-PE, nos projetos de implantação e pavimentação das Rodovias - PE-89/Trecho Timbaúba-entroncamento (ER.PE-89/ER.PE-90), e ER.PE-320/Trecho São José do Egito-Serra Talhada, integrantes do Plano Rodoviário Estadual; de acordo com a Exposição-de-Motivos SEPLAN-084/79, de 08 JUN 79, aprovada pelo Exmº Sr. Presidente da República em 11 de junho de 1979; e de cujo investimentos em projetos, obras e serviços, com os trechos de rodovias, deverão ser executados de conformidade com os cronogramas físico-financeiros discriminados em Fichas-Técnicas correspondentes, as quais passam a fazer parte integrante deste Convênio Especial, independentemente de transcrição. Objeto: As obras e serviços que se atribui ao DERPE, constituem-se na execução dos projetos de implantação e pavimentação das rodovias: I-ER-PE-89/Trecho Timbaúba-entronc. (ER.PE-89 ER.PE-90) e II - ER.PE-320/Trecho São José do Egito - Serra Talhada integrantes do Sistema Rodoviário do Estado de Pernambuco, com despesas à conta dos recursos do Programa de Integração Nacional. "P.I.N.", criado com o Decreto-Lei nº 1.106 de 16 de junho de 1970 até o valor de CR\$.... CR\$135.000.000,00.

##### VIGÊNCIA E RESCISÃO

Vigência: Este Convênio Especial de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos, após sua aprovação pelos órgãos próprios do DER-PE e do conhecimento do Conselho de Administração do DNER vigorará da data de sua assinatura a 31 dias do mês de dezembro do corrente ano, e ficará automaticamente renovado para os exercícios seguintes, se não for denunciado por qualquer de suas partes signatárias; - retroagindo seus efeitos a data de 11 de julho de 1979, quando da celebração do Convênio nº S/N entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado de Pernambuco, do qual este é subsidiário nos interesses consubstanciados na Exposição de motivos SEPLAN-PR/Nº 084-79, de 08 de junho de 1979, aprovada pelo Exmº Sr. Presidente da República em 11 de junho de 1979. Rescisão: O D.N.E.R. e o DER/PE poderão a todo momento denunciar o presente Convênio Especial em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas. Considerar-se-á, outrossim, rescindido o presente Convênio em caso de superveniência da Lei que o torne material ou formalmente impraticável.

##### FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Este Convênio Especial resulta do de nº s/nº de 11 de junho de 1979, celebrado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado de Pernambuco, com a intervenção do D.N.E.R. e o DER-PE, que o Conselho de Administração do DNER tomou conhecimento em reunião de 27 agosto 79, - (Ata da 29ª Sessão - Resolução nº 1925/79), visando utilização de recursos do Programa de Integração Nacional em favor do Ministério dos Transportes, para aplicação no Programa Rodoviário do Nordeste, de conformidade com a forma e condições que se mencionam na Exposição-de-Motivos SEPLAN-PR/nº 084, de JUN 79, aprovada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente da República Federativa do Brasil, em 11 JUN 79; e, a sua lavratura decorre da decisão do Senhor Diretor Executivo do DNER exarada as fls. 36 do processo administrativo nº 35.039/79, datada de 05.12.79, com base na exigência da Cláusula Quarta)-da Fiscalização, do Convênio nº s/nº, de 11 JUL 79, celebrado entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Ministério dos Transportes; e que culminou na sua autorização com fulcro no Art. 13, parágrafo 3º da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII, do Art. 61 do Regimento Interno do DNER baixado com a Portaria nº 36 de M.T., de 13 de janeiro de 1975 e no art. 2º parágrafo único do Decreto-Lei nº 512 de 21 de março de 1969.

##### 10º DRF - PROCURADORIA DISTRITAL

(EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL) Art. 789 do RCCPU

Instrumento: Primeiro Termo de Prorrogação e Re-Ratificação nº 171/79-PD-10º DRF



DNER ao Contrato de Locação de Serviços nº 149/77-PD-10º DRF-DNER, de 11 de novembro de 1977.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - 10º Distrito Rodoviário Federal e a Firma ORBRAM S/A - Organização Riograndense de Serviços.

Objeto: Retificar as Cláusulas VI e VIII, asquais regulam o prazo e dotação, respectivamente.

Fundamento do Instrumento: Autorização do Sr. Engenheiro Subchefe do 10º DRF, às Fls. 177 do Processo Administrativo nº 10-D-470.006/77, datada de 8.11.79.

Porto Alegre, 28 de novembro de 1979. - Procurador Ernani Pereira Botti, Chefe da Procuradoria Distrital - Matr. 2.120.852

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 010/77-1

ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 18.05.77, ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO-INAN E A FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESTUDOS E PESQUISA SOBRE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, NO PROGRAMA CENTROS DE EDUCAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR/CEAPE, DENTRO DO PROJETO DE NUTRIÇÃO BRASIL/BIRD.

Objeto do Aditivo - O objetivo do presente Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do convênio ora aditado e transferir recursos financeiros visando dar continuidade à execução do projeto.

Crédito pelo qual correrá a despesa - Elemento de Despesa 3200 - Transferências Correntes, 3220 - Transferências Intergovernamentais, 3222 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Valor do convênio - Cr\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Prazo de vigência - Até 30 de abril de 1980.

Assinaturas - Bertoldo Kruse Grande de Arruda, pelo INAN, e Oswaldo Paulo Forattini, pela Faculdade.

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 204, de 28.12.79

#### EXTRATOS DE CONTRATO

##### SERVIÇO DE MATERIAL

EXTRATO do contrato celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e a firma SISTEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA.

PROCESSO Nº 5.036.310/79.

ESPÉCIE: ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ALG-445/79.

OBJETO: Aquisição de móveis de madeira e estofados.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº ALG-27/79.

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001/0010-412.08

NOTA DE EMPENHO: 67, emitida em 12.12.79

VALOR GLOBAL: Cr\$1.018.175,60 (Hum milhão, dezoito mil e cento e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

EXTRATO do contrato celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e a firma GESTETNER DUPLICADORES LTDA.

PROCESSO Nº 5.036.451/79 (apenso: 5.035.849/79).

ESPÉCIE: ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ALG-447/79.

OBJETO: Aquisição de Gravadora de estêncil eletrônica.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº ALG-30/79.

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001/0010-412.01

NOTA DE EMPENHO: 64, emitida em 12.12.79

VALOR GLOBAL: Cr\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).

EXTRATO do contrato celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e a firma IRMÃOS DE ZORZI LTDA.

PROCESSO Nº 5.036.467/79.

ESPÉCIE: ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ALG-448/79.

OBJETO: Aquisição de máquina de cortar papel (guilhoçina), com programação eletrônica.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº ALG-31/79.

CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001/0010-412.01

NOTA DE EMPENHO: 68, emitida em 12.12.79

VALOR GLOBAL: Cr\$1.939.350,00 (hum milhão, novecentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta cruzeiros).

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTA BÁRBARA D'OESTE-S.PAULO

PROCESSO Nº 121-066/1000.025/78. Contrato nº 01/79, celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e o locador ROMEU ROMI e sua mulher ANNA MARIA DE TOLEDO ROMI.

DATA: 27.11.79. ESPÉCIE: Locação de Imóvel. OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel constituído de 02(dois) pavimentos totalizando uma área aproximada de 756 metros quadrados, sito à Rua General Osório nº 541, para instalação dos setores do INPS, em Santa Bárbara d'Oeste - SP. PRAZO: 03(três)

com início na data de entrega das chaves e após conclusão das obras de adaptação, prorrogável na forma da Lei nº 6.649/79.

VALOR MENSAL: Cr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) o qual será corrigido automaticamente de 12 em 12 meses, após o primeiro ano de vigência, segundo percentual de variação nominal das ORTN.

VALOR GLOBAL: Cr\$1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil cruzeiros).

IMPOSTOS E TAXAS: Todos os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade do locador, correndo as taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e lixo por conta do Instituto.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: 313-20/9056, cujo saldo, neste exercício comporta a despesa, que será empenhada quando do recebimento das chaves e efetivo início de locação.

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTO AMARO - SÃO PAULO

##### RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Agente da Agência da Previdência Social em São Paulo - Santo Amaro, faz saber que foi realizado o seguinte contrato:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/79 - Processo 421-209/5332/79. Na forma da decisão exarada às fls.41, do Processo citado, foi firmado em 05 de dezembro de 1979, o Contrato nº 02/79, entre INPS(locatário) e DR. CLEBER TEIXEIRA BARONI (locador), para locação do imóvel situado à Avenida Adolfo Pinheiro, 1830 e 1838, nesta Capital, pelo prazo de 3 (três) anos, com vigência a partir da data de entrega das chaves. A despesa no valor anual de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correrá por conta da dotação orçamentária própria.

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Re-Ratificação de Contrato de Locação de imóvel, firmado entre o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Superintendência do Paraná) e a firma CONSTRUTORA FERRO LTDA, para ratificação da denominação da Locação do imóvel, por motivo de venda por parte da firma EMPIL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, e ratificação de todas as cláusulas e condições do Contrato nº 03/79, celebrado em 06.08.79 e publicado no D.O.U nº 173, de 10.09.79, Seção I, parte II.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário Regional de Administração do I.N.A.M.P.S., em São Paulo, faz saber que foi realizado o seguinte contrato:

Extrato do Contrato nº 183/79 - Processo nº 321-000/08232/79 - Consulta nº 035/79. Na forma da decisão exarada às fls. 34, do citado processo, foi firmado, em 20/08 de 1979, com vigência a partir de 22/02/79, o Contrato nº 183/79, entre o INAMPS e a firma XEROX DO BRASIL S/A., referente a locação de 16 (dezesseis) máquinas copiadoras, instaladas em diversos prédios do INSTITUTO, nesta Capital, pelo prazo de 12 (doze) meses. A despesa, no valor total de Cr\$2.928.840,00 (Dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), correrá por conta da dotação orçamentária própria 2001/9015 - 313-20.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 237/79

AVISO DE TRANSFERÊNCIA

De ordem do Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), avisamos,

aos interessados, que por motivo de ordem administrativa, a Concorrência, referente ao Edital nº 237/79, marcada para o dia 14 (quatorze) do mês de janeiro de 1980, às 10:00 horas, para serviços de terraplenagem pavimentação, obras de arte correntes e serviços complementares, na Rodovia BR-373/PR, Trecho Marmeleiro - Barracão, fica transferida para o dia 30 (trinta) do mês de janeiro de 1980, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente fixado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1979.

ENGR. SALVADOR BARBOSA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

Ref. Processo nº 57.780/79

#### CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 268/79

##### AVISO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, Autarquia do Ministério dos Transportes, tor na público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 08 (oito) do mês de fevereiro de 1980, às 10:00 horas, no auditorio desta autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Seleção de Empresas de Consultoria, para coordenação de serviços de campo visando a execução de aterro experimental sobre argila mole e análise de seu comportamento quanto a recalques, em área experimental do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, no Km 7,5 da Rodovia - Washington Luiz - BR-040/RJ.

O Edital referente aos serviços, sob o nº 268/79, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, à rua General Bruce, 62/RJ.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1979.

ENGR. SALVADOR BARBOSA DA SILVA  
Chefe do Grupo Executivo de  
Concorrências

Ref. Processo nº 60.548/79

#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

#### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

##### CONCORRÊNCIA INCRA/CR-04/Nº 04/79

(Alienação de lotes rurais de domínio da União, localizados no loteamento denominado MARIANÓPOLIS, Glebas nºs 4 e 5, nos Municípios de Araguacema e Miracema do Norte, Estado de Goiás/GO).

##### AVISO AOS INTERESSADOS

A Comissão Permanente de Licitação de Terras - CPLT/GO, criada pela Portaria nº 1.225, de 14.10.77 e modificada pelas Portarias nºs 50 de 23.01.78, 504 de 07.06.78, 71 de 24.01.79 e 265 de 13.03.79, do Presidente do INCRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que são os seguintes os licitantes vencedores da Concorrência INCRA/CR-04/Nº 04/79, cujo Edital foi publicado no Diário Oficial da União, Seção I - Parte II, do dia 09.08.79:

| Nº DE ORDEM                              | LOTE | N O M E                   | VALOR A INTERALIZAR (Cr\$) |
|------------------------------------------|------|---------------------------|----------------------------|
| Gleba 4 - Araguacema - 1ª Etapa - fls. 1 |      |                           |                            |
| 001                                      | 243  | SEBASTIÃO NUNES DE BARROS | 55.787,40                  |
| 002                                      | 246  | MAURÍCIO DUTRA GARCIA     | 42.837,17                  |
| 003                                      | 247  | NEWTON KOJI UCHIDA        | 41.522,75                  |
| 004                                      | 248  | RUTE BATISTA DA SILVA     | 40.205,33                  |

|                                          |     |                                      |            |
|------------------------------------------|-----|--------------------------------------|------------|
| 005                                      | 249 | MANOEL LOPES DA CRUZ                 | 40.702,83  |
| 006                                      | 261 | MANUEL JESUS REBELÔ VIEIRA           | 62.367,72  |
| 007                                      | 263 | JACIR DE SOUZA WEINMANN              | 142.621,20 |
| 008                                      | 264 | JAIR MOREIRA DA SILVA                | 87.788,17  |
| 009                                      | 265 | BENEDITO MOREIRA DA SILVA            | 85.386,17  |
| 010                                      | 266 | SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA           | 87.933,52  |
| 011                                      | 268 | ANTONIA NERI ROCHA                   | 37.305,27  |
| 012                                      | 272 | WILSON ANDRADE DE ALMEIDA            | 81.844,21  |
| 013                                      | 273 | DIVINO ANTONIO MOREIRA               | 80.291,78  |
| Gleba 4 - Araguacema - 1ª Etapa - fls. 1 |     |                                      |            |
| 014                                      | 274 | LUCIA HELENA DE SOUZA                | 98.365,48  |
| 015                                      | 288 | ANANIAS NEVES DE ALMEIDA             | 55.575,23  |
| Gleba 4 - Araguacema - 2ª Etapa - fls. 1 |     |                                      |            |
| 016                                      | 163 | ARNALDO MARQUES                      | 49.690,96  |
| 017                                      | 166 | POSSIDÔNIA RODRIGUES DE CARVALHO     | 51.773,68  |
| 018                                      | 182 | AZARIAS DANIEL DA SILVA              | 129.532,67 |
| 019                                      | 183 | ALDENY LOPES DE BRITO                | 98.264,94  |
| 020                                      | 184 | JOSÉ THALES SENA REBOUÇAS            | 92.650,48  |
| 021                                      | 185 | JANIO REIS FERREIRA DA CUNHA         | 77.845,87  |
| 022                                      | 186 | MARIA VALDENICE MONTEIRO             | 78.765,40  |
| 023                                      | 188 | IRACI SILVA GOMES DE FÁRIA           | 52.032,67  |
| 024                                      | 190 | JURANDYR ALVES MORENO                | 53.339,96  |
| 025                                      | 191 | JOSÉ MOTA DOS REIS                   | 73.741,80  |
| 026                                      | 201 | MARIA DA GUIA PACHECO MENEGON        | 47.341,38  |
| 027                                      | 204 | DESIRÉE DOS SANTOS MONTURIL          | 85.106,80  |
| 028                                      | 205 | MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS C. LEITE | 86.438,45  |
| 029                                      | 206 | MARIA TEREZA CARNEIRO MUSSE          | 64.156,17  |
| 030                                      | 207 | LUCIANO SOARES DE SIQUEIRA           | 65.115,90  |
| 031                                      | 209 | OLÍMPIO COSTA LEITE NETO             | 92.489,66  |
| 032                                      | 210 | AURO LUIZ DOS SANTOS                 | 87.686,77  |
| 033                                      | 214 | DIÓGENES CARDOZO TEIXEIRA            | 61.505,40  |
| 034                                      | 219 | PAULO CESAR MARTINS                  | 48.595,30  |
| 035                                      | 226 | MAURÍCIO RIBEIRO JUNIOR              | 36.999,53  |
| 036                                      | 227 | JOSÉ HENRIQUE R. VIANA DE OLIVEIRA   | 57.737,28  |
| 037                                      | 231 | WALTER TADEU MENK CONTE              | 58.279,07  |
| 038                                      | 234 | LUCIANO DE LIMA RODRIGUES            | 58.961,74  |
| 039                                      | 237 | RONIR CARNEIRO                       | 58.613,92  |
| 040                                      | 238 | LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO         | 56.084,93  |

##### Gleba 4 - Araguacema - 3ª Etapa - fls. 1

|     |     |                                  |           |
|-----|-----|----------------------------------|-----------|
| 041 | 115 | JOSÉ PEREIRA DA SILVA            | 55.968,35 |
| 042 | 130 | JOSÉ BUENO                       | 52.546,86 |
| 043 | 132 | FERNANDO LUIZ DURÃO DE SOUZA     | 41.162,45 |
| 044 | 133 | ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO | 79.879,22 |
| 045 | 142 | MARIA DA GLÓRIA SOARES           | 64.086,99 |
| 046 | 144 | JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA FILHO      | 51.628,35 |

##### Gleba 4 - Araguacema - 3ª Etapa - fls. 1

|     |     |                   |           |
|-----|-----|-------------------|-----------|
| 047 | 158 | EURIPEDES PASCOAL | 56.887,21 |
|-----|-----|-------------------|-----------|

##### Gleba 4 - Araguacema - 4ª Etapa - fls. 1

|     |     |                                  |            |
|-----|-----|----------------------------------|------------|
| 048 | 044 | RENI NAVES DOS SANTOS            | 19.647,29  |
| 049 | 051 | ANGELINA NUNES GUEDES            | 40.904,86  |
| 050 | 053 | JANUÁRIO FERREIRA DA SILVA       | 60.377,98  |
| 051 | 055 | ROSALINA RIBEIRO DE OLIVEIRA     | 87.662,42  |
| 052 | 056 | JOAQUIM RUFINO ALVES             | 71.648,06  |
| 053 | 065 | CARLOS WERNER DUDERSTAUT         | 94.821,57  |
| 054 | 067 | LÁZARO ANTONIO DE ARAÚJO         | 37.154,76  |
| 055 | 080 | SEBASTIÃO BENEDITO VIEIRA        | 88.363,52  |
| 056 | 081 | JOSÉ LAERTE RODRIGUES DA S. NETO | 100.956,05 |
| 057 | 084 | WALTER CARDOSO SOBRINHO          | 61.959,45  |
| 058 | 088 | MARIA DIAS DA SILVA              | 100.558,67 |
| 059 | 095 | ROSELENE CARDOSO                 | 118.383,18 |
| 060 | 100 | WILMAR CARDOSO DA SILVA          | 84.936,92  |
| 061 | 101 | WALDEMAR CARDOSO DO CARMO        | 120.183,55 |
| 062 | 102 | PAULO MOLINA BEDRAN              | 58.736,39  |
| 063 | 103 | JOÃO GOMES DO NASCIMENTO         | 87.130,37  |
| 064 | 104 | ODUVALDO KAZUO ADATIHARA         | 57.737,53  |
| 065 | 105 | MARIA MOLINA BEDRAN              | 51.396,33  |
| 066 | 107 | MARIA BARBARA PIRES              | 88.765,87  |
| 067 | 110 | ANCELMO GOMES ARANTES            | 132.767,89 |
| 068 | 111 | HELENIDES CÂNDIDO MENDONÇA       | 98.256,34  |
| 069 | 112 | MÁRCIO DE SOUZA REIS             | 86.501,92  |
| 070 | 113 | FERNANDO ANTONIO PERFEITO        | 104.793,59 |

| Nº DE<br>ORDEM                                             | LOTE | N O M E                          | VALOR A INTE-<br>GRALIZAR(Cr\$) |
|------------------------------------------------------------|------|----------------------------------|---------------------------------|
| <u>Gleba 4 - Araguacema - 5ª Etapa - fls. 1</u>            |      |                                  |                                 |
| 071                                                        | 001  | ROGÉRIO RODRIGUES DE MOURA       | 61.221,57                       |
| 072                                                        | 003  | OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA       | 61.295,27                       |
| 073                                                        | 005  | NORANEI ALVES DE SOUSA           | 67.382,77                       |
| 074                                                        | 006  | ERONES NAVES DE ALMEIDA          | 42.735,88                       |
| 075                                                        | 023  | SEBASTIÃO LÁZARO DE SOUZA        | 80.130,24                       |
| 076                                                        | 027  | JORGE RASSI                      | 34.010,04                       |
| <u>Gleba 4 - Araguacema - 5ª Etapa - fls. 2</u>            |      |                                  |                                 |
| 077                                                        | 024  | MANOEL JERONIMO DA COSTA LIMA    | 87.223,02                       |
| <u>Gleba 4 - Araguacema - 5ª Etapa - fls. 2</u>            |      |                                  |                                 |
| 078                                                        | 026  | MANOEL EURIPEDES DE SOUZA        | 69.937,31                       |
| 079                                                        | 030  | LÁZARO DE SOUZA LEMOS FILHO      | 101.041,44                      |
| 080                                                        | 033  | AVELINO DA CUNHA FERREIRA        | 81.822,52                       |
| 081                                                        | 034  | OSVAN DE SOUZA ROCHA             | 85.482,17                       |
| 082                                                        | 037  | SILVIO AFFIUNE                   | 68.286,51                       |
| <u>Gleba 4 - Araguacema - 5ª Etapa - fls. 3</u>            |      |                                  |                                 |
| 083                                                        | 303  | MARIA DE OLIVEIRA RABELO         | 82.122,20                       |
| 084                                                        | 304  | LÚCIA DE FÁTIMA E SILVA          | 81.303,37                       |
| 085                                                        | 308  | ANTENOR GOMES MARQUES            | 39.806,43                       |
| 086                                                        | 309  | JOSÉ ALVES GARCIA                | 37.783,08                       |
| 087                                                        | 314  | BRAS GRACIANO BORGES             | 89.125,03                       |
| 088                                                        | 315  | ABDALLA SIMÃO ABDALLA            | 95.604,80                       |
| 089                                                        | 319  | PETRONILHA PIRES DA SILVA        | 77.280,21                       |
| 090                                                        | 320  | OMAR ALVES DE MOURA              | 72.272,28                       |
| 091                                                        | 323  | CLAUDIA LUIZA VIEIRA             | 204.940,37                      |
| 092                                                        | 326  | EDSON BERNARDINO DE SOUZA        | 200.059,24                      |
| <u>Gleba 5 - Miracema do Norte - 1ª Etapa - fls. Única</u> |      |                                  |                                 |
| 093                                                        | 031  | JOSÉ FRANCISCO BRANT DE CARVALHO | 73.180,43                       |
| 094                                                        | 032  | TEODOLINDO FELTRINI NETO         | 88.929,32                       |
| 095                                                        | 033  | NILDA MONTEIRO DA CRUZ LOTUFO    | 51.572,82                       |
| 096                                                        | 034  | ROBIN HLAVNICKY                  | 65.079,84                       |
| 097                                                        | 037  | ALCIDES BRAUN                    | 63.016,30                       |
| 098                                                        | 046  | ELZA MOREIRA DA SILVA            | 79.310,01                       |
| 099                                                        | 047  | SAULO RODRIGUES                  | 80.646,31                       |
| 100                                                        | 048  | HILÁRIO BRAUN                    | 85.262,07                       |
| 101                                                        | 054  | JARBAS JABUR BITTAR              | 78.848,62                       |
| 102                                                        | 056  | WALTERSON DE ALMEIDA             | 80.376,55                       |
| 103                                                        | 063  | SILVINO SPONCHIADO               | 289.025,75                      |
| 104                                                        | 064  | JORGE MOREIRA DA SILVA           | 148.478,84                      |
| <u>Gleba 5 - Miracema do Norte - 2ª Etapa - fls. Única</u> |      |                                  |                                 |
| 105                                                        | 065  | ERIVAL DIVINO VIEIRA DELFINO     | 81.606,79                       |
| 106                                                        | 074  | WALDILSON RODRIGUES DE ARAÚJO    | 141.498,01                      |
| 107                                                        | 079  | JOSÉ BERNARDES DE DEUS           | 173.983,23                      |
| 108                                                        | 080  | JOSÉ TEODORO DA SILVA            | 52.035,26                       |
| 109                                                        | 085A | JOÃO BATISTA URIAS               | 45.037,62                       |
| <u>Gleba 5 - Miracema do Norte - 2ª Etapa - fls. Única</u> |      |                                  |                                 |
| 110                                                        | 087  | ALFREDO SOUZA DE MORAES          | 104.143,79                      |
| 111                                                        | 100  | CÂNDIDO ANTONIO VAZ              | 164.971,28                      |
| 112                                                        | 106  | GILBERTO NATAL VAZ               | 127.845,53                      |
| 113                                                        | 109  | PAULO ROBERTO ALVARENGA          | 73.415,44                       |
| 114                                                        | 110  | LIBÓRIO ERMINDO LUNKES           | 43.668,10                       |
| 115                                                        | 112A | ALAMIR DA SILVA MOURA            | 92.012,45                       |
| 116                                                        | 113  | SUZETE DAUD NALIS                | 42.584,50                       |
| <u>Gleba 5 - Miracema do Norte - 3ª Etapa - fls. Única</u> |      |                                  |                                 |
| 117                                                        | 114  | SONIA MARIA APARECIDA BENTO      | 103.305,10                      |
| 118                                                        | 141  | LÁZARO GONÇALVES DUTRA           | 69.518,68                       |
| 119                                                        | 164A | OACY ALVES MACIEL                | 52.301,48                       |
| 120                                                        | 176  | CLOILDE MARIA DE OLIVEIRA        | 67.895,51                       |
| 121                                                        | 177  | JOSÉ FERNANDES DA SILVA          | 44.980,36                       |
| 122                                                        | 179  | EDUARDO PASCALE                  | 120.562,90                      |
| 123                                                        | 180  | EDGARD MARIA DAVID STENCHI       | 132.509,41                      |
| 124                                                        | 182  | JOSÉ HUMBERTO NOZELLA            | 163.204,59                      |
| 125                                                        | 187  | ITAMAR JOSÉ MORAES               | 37.117,60                       |
| 126                                                        | 190  | LEIDE NEVES PEREIRA              | 74.624,03                       |
| 127                                                        | 191  | EURIDES CURVO                    | 75.912,54                       |
| 128                                                        | 192  | JURGEN WOLFGANG FLEISCHER        | 68.293,87                       |
| 129                                                        | 207  | EDGAR PINTO                      | 44.841,30                       |

| Nº DE<br>ORDEM                                             | LOTE | N O M E                            | VALOR A INTE-<br>GRALIZAR(Cr\$) |
|------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|---------------------------------|
| 130                                                        | 208  | BRAZ JOSÉ DA MOTA                  | 85.928,57                       |
| 131                                                        | 218  | JOSÉ ROBERTO STENCHI               | 80.163,80                       |
| 132                                                        | 220  | EDGARD STENCHI                     | 65.959,75                       |
| 133                                                        | 221  | GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTE    | 61.522,13                       |
| 134                                                        | 222  | VITOR AMARAL LOTUFO                | 78.799,78                       |
| 135                                                        | 225  | LEO ANNUNZIATA                     | 87.526,50                       |
| 136                                                        | 226  | EMILIO ALVES DE SOUZA              | 71.183,85                       |
| 137                                                        | 228  | JOSÉ FRANCO VILIRÁ                 | 45.909,84                       |
| 138                                                        | 230  | FÁTIMA DI JORGE CORDEIRO           | 35.556,08                       |
| 139                                                        | 243  | DORACI LAMAR ROSA DA SILVA         | 84.809,14                       |
| 140                                                        | 243A | JACY ROSA DA SILVA                 | 82.293,97                       |
| 141                                                        | 253  | LINDALVA DE OLIVEIRA FERNANDES     | 136.187,08                      |
| 142                                                        | 255  | FABÍOLA DE FREITAS                 | 70.023,62                       |
| 143                                                        | 256  | WILDES BARBOSA                     | 92.079,72                       |
| 144                                                        | 257  | HUMBERTO DE OLIVEIRA BARROS        | 108.650,77                      |
| <u>Gleba 5 - Miracema do Norte - 3ª Etapa - fls. Única</u> |      |                                    |                                 |
| 145                                                        | 258  | MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA        | 98.665,89                       |
| 146                                                        | 266  | ALBANO CÉSAR LUSTOSA ARAÚJO        | 69.942,78                       |
| 147                                                        | 270  | AGUIDA IZABEL PEIXOTO DE MORAES    | 78.843,13                       |
| 148                                                        | 271  | JAIR JOSÉ DE LIMA                  | 39.339,38                       |
| 149                                                        | 282  | JORGE ANSELMO MACHADO              | 85.789,10                       |
| 150                                                        | 283  | WALDIR DA PENHA MUNDIM DE SOUZA    | 66.843,39                       |
| 151                                                        | 285  | MARIA ILDA SARAIVA CORDEIRO        | 57.291,34                       |
| <u>Gleba 5 - Miracema do Norte - 4ª Etapa - fls. Única</u> |      |                                    |                                 |
| 152                                                        | 293  | JOÃO JOAQUIM DE CASTRO             | 101.806,17                      |
| 153                                                        | 296  | MARIA SEBASTIANA MENDES            | 109.074,02                      |
| 154                                                        | 297  | IRONI RAMOS DE CARVALHO            | 71.670,04                       |
| 155                                                        | 299  | MANOEL MACHADO DA SILVA            | 88.901,54                       |
| 156                                                        | 306  | DINORÁ VENCESLAU SILVA FERREIRA    | 72.102,97                       |
| 157                                                        | 312  | MÁRIO MARTINS SANTANA              | 54.482,36                       |
| 158                                                        | 325  | JOSÉ GOMES FERREIRA                | 110.636,63                      |
| 159                                                        | 326  | ANTONIO VIEIRA DA CRUZ             | 99.793,75                       |
| 160                                                        | 328  | JOSÉ DE PAULA LEÃO JUNIOR          | 85.755,33                       |
| 161                                                        | 331  | AGENOR MILHOMENS DE OLIVEIRA       | 57.551,65                       |
| 162                                                        | 332  | EUZÉBIO RIBEIRO DOS SANTOS         | 98.208,99                       |
| 163                                                        | 335  | ELIZETH BARBOSA DE LIMA            | 79.696,50                       |
| 164                                                        | 338  | FRANCISCO CÉSAR DE PAULA LEÃO      | 133.072,98                      |
| 165                                                        | 340  | EULER ARRUDA                       | 93.786,17                       |
| 166                                                        | 341  | ANDRÉ MONTEIRO DE FAZIO            | 107.230,59                      |
| 167                                                        | 342  | FRANCISCO LIMA MACK                | 150.875,31                      |
| 168                                                        | 343  | JOÃO MOREIRA DA CRUZ               | 82.458,23                       |
| 169                                                        | 344  | EDMAR ABRÃO DA SILVA               | 64.568,61                       |
| 170                                                        | 345  | ALBERTO CARLOS LUSTOZA ARAÚJO      | 101.459,59                      |
| 171                                                        | 346  | ANSELMO CÉSAR LUSTOSA ARAÚJO       | 67.991,78                       |
| 172                                                        | 347  | ANTONIO LEMOS DA SILVA NETO        | 151.711,88                      |
| 173                                                        | 348  | LIDIA CRISTINA BETTARELLO BELUSCI  | 88.401,33                       |
| 174                                                        | 349  | AJAN MARQUES DE OLIVEIRA           | 102.548,49                      |
| 175                                                        | 350  | JOAQUIM ANTONIO ARAÚJO             | 115.767,18                      |
| 176                                                        | 353  | ALEXANDRE SANTIAGO FILHO           | 103.744,62                      |
| 177                                                        | 354  | HÉLIO CARLOS DE ALMEIDA            | 87.695,74                       |
| 178                                                        | 355  | RAIMUNDO SOARES DOS SANTOS         | 88.772,04                       |
| <u>Gleba 5 - Miracema do Norte - 4ª Etapa - fls. Única</u> |      |                                    |                                 |
| 179                                                        | 356  | ALEXANDRE SANTIAGO                 | 82.914,21                       |
| 180                                                        | 358  | MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA FONTELES | 105.000,46                      |
| T O T A L .....                                            |      |                                    | Cr\$ 14.682.539,65              |

2. Ficam notificados os licitantes acima discriminados, de acordo com o subitem 7.2 do Edital da Concorrência INCRA/CR-04/Nº 04/79, para integralizar, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, o preço dos respectivos lotes, no setor competente da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste - CR-04, localizada à Avenida João Leite, nº 1.520, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO.

3. A não integralização do pagamento do lote, no prazo fixado no item anterior, eliminará sumariamente o licitante vencedor, hipótese em que poderá ocorrer a aplicação das disposições do subitem 7.3 do citado Edital da Concorrência.

LEVALDO MIRANDA MACHADO  
Presidente da CPLT/GO

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS

## Departamento de Pessoal

EDITAL Nº 07/79

O Chefe do Departamento de Pessoal da Escola Técnica Federal de Goiás comunica que, tendo em vista autorização da Coordenadoria de Recrutamento e Seleção do DASP, estarão abertas as inscrições para o concurso destinado ao provimento de empregos, regidos pela legislação Trabalhista, da Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, código LT-801.A. As instruções aos Candidatos (Programas) desse concurso serão entregues aos interessados no ato da inscrição.

2. DAS INSCRIÇÕES:

Período: 07 a 11 de janeiro de 1980

Horário: 9 às 12h e de 14 às 18h

Local: Escola Técnica Federal de Goiás

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Ser brasileiro e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;

b) Idade máxima: 50 (cinquenta) anos; independe desta idade o candidato que comprovar ser servidor de órgão de Administração Federal Direta ou de Autarquia Federal;

c) Comprovar o recolhimento da taxa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), no Banco do Brasil S.A., Agência da Rua 7. A taxa, uma vez paga, não será devolvida;

d) Entregar, no ato da inscrição, 1 (uma) fotografia recente, de frente, 3x4 cm;

e) Escolaridade: comprovante de haver concluído o curso de 1º Grau;

f) Preencher à máquina ou em letra de forma e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO e respectivo CARTÃO DE INSCRIÇÃO, os quais não poderão conter emendas e/ou rasuras.

3.1 Não serão aceitas inscrições condicionais, nem por correspondência.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

4.1 O processo seletivo será realizado na forma prevista nas Instruções aos Candidatos.

4.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Cartão de Inscrição (recebido no ato da inscrição no concurso) e documento de identidade.

4.3 Não se permitirá ao candidato prestar prova sem o CARTÃO DE INSCRIÇÃO e documento de identidade.

4.4 Atribuir-se-á NOTA ZERO à questão que, embora esteja legível a resposta assinalada corretamente, contenha emenda e/ou rasura.

4.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova.

5. DA CORREÇÃO E VISTA DE PROVA:

A correção das provas será feita através de computação eletrônica.

5.2 O local, data e horário para a vista de prova serão divulgados por edital a ser publicado na imprensa local.

5.3 Não será concedida, sob qualquer pretexto, vista de prova fora da data e horário fixados para esse fim.

6. DA REVISÃO DA PROVA:

O candidato poderá apresentar ao Chefe do Departamento de Pessoal da Escola Técnica Federal de Goiás, apenas um pedido de revisão relativamente ao resultado da prova escrita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da vista da prova. Esse pedido terá indeferimento liminar, se não for fundamentado, nem indicar, com precisão, as questões e os pontos a serem revisados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A classificação final será divulgada em Diário Oficial da União, na ordem decrescente das notas, incluindo-se apenas os candidatos habilitados.

7.2 Em caso de igualdade de total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I - for mais idoso;

II - for casado.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO:

O concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do processo seletivo, prazo que poderá ser prorrogado até quatro anos, a juízo exclusivo da Administração e ouvida a CODERSEL/DASP.

9. DA INDICAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO:

9.1 O candidato habilitado será admitido para emprego sob o regime da CLT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

9.2 A indicação de qualquer candidato para cidade diversa daquela em que se inscreveu, importa na observância a todas as disposições contidas na IN-58/76, publicada no Diário Oficial de 20 de agosto de 1976.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Será excluído do concurso, por ato do Chefe do Departamento de Pessoal da Escola Técnica Federal de Goiás, o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) se tornar culpado de incorreção ou de descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova;

c) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito;

d) for apanhado em flagrante, em tentativa de burla à prova;

e) durante a vista da prova adulterar as respostas, comprovando-se esse fato por flagrante ou perícia.

10.2 Comprovar-se-á a habilitação do candidato exclusivamente através de divulgação no Diário Oficial da União.

10.3 O candidato classificado poderá ser convocado através de Edital publicado no Diário Oficial da União e/ou na imprensa local, para que se manifeste, em prazo determinado, sobre aceitação da indicação de seu nome para admissão. O não pronunciamento na forma fixada pelo Edital de Convocação facultará à Administração a convocação dos candidatos seguintes.

10.4 Para atendimento às disposições contidas no art. 7º do Decreto nº 55.003/64, respeitado o prazo de validade do concurso, os candidatos admitidos que não aceitarem o emprego para o qual foram propostos ou que não optaram na forma prevista no subitem 10.3 do presente Edital, poderão, após a admissão do último classificado e no interesse da Administração, ser convocados por Edital para que

se manifestem, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do Edital de Convocação, sobre a nova oportunidade para a admissão. Decorrido o prazo citado, a possibilidade de admissão ficará restrita apenas aos candidatos que, na forma fixada pelo Edital, se manifestarem, por escrito, e satisfizerem as condições fixadas para a nova oportunidade de admissão.

10.5 A inscrição implicará o conhecimento das INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS e deste Edital, que se encontra afixado no local de inscrição, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento por parte do candidato.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento de Pessoal da Escola Técnica Federal de Goiás.

Goiânia, 26 de dezembro de 1979

Antonio Carlos de Araújo  
Chefe do Departamento de Pessoal

## REGULAMENTO DA LEI DA ANISTIA

DECRETO Nº 84.143, DE 31/10/79

Regulamenta a Lei nº 6.683, de 28/8/79, que concede anistia e dá outras providências.

Divulgação nº 1.324

A VENDA

Cr\$ 10,00

## REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 62

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA

Atende-se pedidos pelo Reembolso Postal  
Subsecretaria de Edições Técnicas-Senado  
Federal — Brasília — DF — CEP: 70.160

## OBRAS LANÇADAS

### 1. COLEÇÃO MEMÓRIA JURÍDICA NACIONAL

História do Direito Nacional de Martins Júnior,  
com estudo introdutório do Professor Nelson Saldanha

Cr\$ 100,00

### 2. COLEÇÃO PENSAMENTO JURÍDICO

CONTEMPORÂNEO

Tópica e Jurisprudência, de Theodor Viehweg,  
tradução do Professor Tércio Sampaio Ferraz Jr.

Cr\$ 100,00

### 3. REVISTA ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Volume 151

Julho/setembro de 1979

Cr\$ 100,00

A VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

## Nova Lei do Inquilinato

Lei nº 6.649 de 16-5-79, com os reajustes previstos pela Lei 6.698 de 15-10-79

DIVULGAÇÃO 1.320

3ª Edição

Cr\$ 20,00

A VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

# AS EDIÇÕES

## DO

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

### ACHAM-SE À VENDA

**Em Brasília**

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

**Na Cidade do Rio de Janeiro**

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

**Em Aracaju**

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Propria, 227

**Em Belém**

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso, 735

**Em Cuiabá**

Imprensa Oficial do Estado — IOMAT — Rua 13 de junho, 337  
CEP — 78.000

**Em Curitiba**

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Fun-  
cionários — Bairro Juvevê

**Em Florianópolis**

Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A. — Rua Duque  
de Caxias, nº 33 - Saco dos Limões — CEP. 88.000.

**Em Fortaleza**

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE — Av. Washington Soares,  
1300 — Agua Fria

— IOCE — Agência Centro — Rua Major Facundo, nº 265 —  
Altos.

**Em Goiânia**

Consórcio de Rádio-Difusão e Notícias — CERNE — Rua 201 Es-  
quina C/A 11 - Av. Vila Nova — CEP. 74.000

**Em João Pessoa**

União Companhia Editora — Distrito Industrial — BR 101 Km 3

**Em Maceió**

Serviços Gráficos de Alagoas — Av. Durval de Góes Monteiro  
— Km 7, Tabuleiro do Martins

**Em Manaus**

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

**Em Natal**

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Av. Junqueira  
Ayres nº 355

**Em Niterói**

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês  
de Olinda nº 29

**Em Porto Alegre**

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparício  
Borges nº 2.199

**Em Recife**

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530  
— Santo Amaro

**Em Salvador**

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Moraes Filho, 189  
Fazenda Grande do Retiro

**Em São Paulo**

Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMLSP — Rua da Mooca, 1921  
— CEP. 03.103.

**Em São Luiz**

Serviço de Imprensa do Estado do Maranhão — Rua Antonio Ra-  
yol, 505 — CEP. 65.000.

**Em Teresina**

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal  
Deodoro nº 774

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00